

Documentos

O Relatório de Dunshee de Abranches sobre os Institutos Equiparados

Elomar Tambara

Nesta edição publicamos mais um relatório elaborado por Dunshee de Abranches: o Relatório sobre os institutos equiparados publicado em 1904.

Este relatório faz parte de uma trilogia escrita pelo autor sendo que os dois primeiros trabalhos : 1) sobre os exames gerais de preparatórios e 2) sobre os institutos equiparados foram publicados em 1904 e, em 1905, o terceiro versando sobre o ensino superior e faculdades livres.

Estes relatórios conjuntamente com um quarto trabalho, *Actas e Actos do Governo Provisório*, publicado em 1907, constituem-se, sem sombra de dúvidas, em preciosíssimas fontes documentais que o historiador da educação não pode prescindir.

Dunshee de Abranches a par de ser um observador arguto de seu tempo estava consciente do papel histórico que, circunstancialmente, lhe cumpria exercer. Na introdução de *Actas e Actos do Governo Provisório* ele escreveu:

“Infelizmente como fizemos sentir nas nossas *Memórias de um histórico* larga synopse em que penetramos pelos bastidores escusos da vida política do Império, não são poucos na evolução histórica do Brazil os factos que apesar de toda a sua relevância, teem ficado obscuros e que mais tarde se tornam difficeis de aparecer à luz da verdade, não só pela desidia dos seus contemporaneos em registral-os, como especialmente pela escassez de documentos comprobatórios. E, se por um lado, a falta de peças officiaes pode ser explicada, pois que actos há que, por sua natureza secretos, não devem vir a público e ficam esquecidos para sempre nos resposteiros dos palácios do governo ou nos gabinetes ministeriais, por outro o silêncio discreto, dos jornais da época fecham a única porta por onde o espírito indagador lograria mais facilmente ter acesso”(1907:VI)

Destarte, o fato de o autor ser um dos integrantes do segundo escalão de governo associado ao de ter sido designado de maneira específica para inspecionar a situação lhe deram condições privilegiadas para emitir posições bastante objetivas em relação a esta questão.

Todos, os que analisam a evolução histórica da educação brasileira são unânimes em reconhecer que a “questão dos institutos equiparados” sempre foi uma questão bastante delicada, e sobre a qual o governo federal tangenciava, quando podia.

A rigor, vários elementos estavam em jogo, e que, por muito tempo, perduraram sem solução na política educacional brasileira republicana. O aspecto fundamental era que a questão dos equiparados estava umbilicalmente associada a questão do ensino público versus ensino privado. Obviamente, que garantidos os tradicionais privilégios ao Ginásio Nacional Dom Pedro II e, por vias de consequência, aos colégios equiparados, de certa maneira, a obtenção da equiparação não se consistia apenas em algo perfunctório, vinculado a uma atribuição de status, mas sim estava visceralmente associada a sobrevivência dos colégios particulares.

Assim, em 1904, o ministro J. J. Seabra mandou que se fizesse uma inspeção nos institutos equiparados ao Ginásio Nacional *“examinando os seus métodos de ensino, a idoneidade da sua direção e do seu professorado, a sua situação econômica e moralidade administrativa, e os resultados da fiscalização dos agentes do poder público, junto a eles acreditados...”*

Neste sentido, inspecionando os colégios do Distrito Federal, Dunshee de Abranches nos legou uma detalhada análise não só da situação dos colégios particulares como também, ou principalmente, dos elementos subjacentes ao sistema de equiparações.

Este relatório pode ser dividido em duas partes; uma primeira em que o autor faz uma análise comparada do ensino secundário em nível mundial e do regime ginásial brasileiro, particularmente em relação aos exames preparatórios, o sistema de equiparação e os exames de madureza e, uma segunda parte na qual o mesmo faz um relato de sua inspeção ao colégios equiparados existentes no Distrito Federal. A importância da equiparação pode ser dimensionada pelo limitado número de estabelecimentos escolares que a haviam obtido até 1904, como relatou Dunshee de Abranches.

“Desde 1899 até o presente, dezoito foram as instituições particulares que em toda a República alcançaram estes favores da lei. Nos Estados contam-se o Ginásio Nogueira da Gama, O Colégio Diocesano de S. Paulo e o Colégio S. Luiz de Itú, em S. Paulo; O Ginásio Nossa Senhora da Conceição de S. Leopoldo, no Rio Grande do Sul; A Escola de D. Bosco, o Colégio do Caraça, o Ginásio de Ouro Preto e o anexo a Academia do Comércio de Juiz de Fora, em Minas Gerais; O Ginásio de S. Salvador, na Bahia; e o Colégio Anchieta, o Colégio S. Vicente de Paula e o Colégio Salesiano de Santa Rosa, no Estado do Rio.

No Distrito Federal obtiveram também a equiparação o colégio Alfredo Abílio, o Ginásio Pio-Americano, o Colégio Paula Freitas, o Colégio Alfredo Gomes, o colégio Diocesano S. José e o Instituto Nacional de Humanidades.”

Quanto ao Colégio Abílio o inspetor verificou quanto longe o mesmo estava de outros tempos quando este colégio gozava e manifestava excelentes condições de ensino, isto é, ao tempo em que a direção estava confiada ao Barão de Macahuúbas. Desta forma há uma forte crítica ao mesmo que vai desde o aspecto físico-estrutural do estabelecimento até o aspecto pedagógico propriamente dito.

Da mesma forma, o relatório sobre o Colégio Alfredo Gomes foi extremamente desfavorável. A par das condições deficientes do estabelecimento de ensino, Dunshee de Abranches retrata o processo de suspeição que seu trabalho levantava nos diretores, uma vez que estes temiam que seus colégios perdessem a equiparação.

O terceiro colégio a ser visitado, o Paula Freitas, continua no mesmo diapasão, aliado ao pouco aproveitamento do alunos, algo que, mesmo de passagem, o autor também percebera nos outros colégios. *“Não podemos, entretanto, ocultar a má impressão, que recebemos do adiantamento dos alunos julgados em conjunto. Mostraram em geral um atraso deplorável e muito pouca aplicação. Deixaram de responder as mais simples perguntas dos seus instrutores, causando-lhes visível desgosto e embaraço. E este desgosto e embaraço eram tanto mais explicáveis quanto as arguições feitas visando os mais simples rudimentos da matéria dada.”*

O colégio Pio Americano, outro estabelecimento inspecionado por Dunshee de Abranches, não se apresenta diferente dos demais, mormente no que se refere ao aspecto didático-pedagógico. Afirma que *“o aproveitamento, porém, dos alunos é quase nulo, como tivemos desejo de largamente verificar em todos os anos seriados. Poucos são os que se distinguem nas classes, demonstrando corresponder á expectativa dos mestre, alguns dos quais não nos ocultaram mesmo o seu pesar por sentir assim desbaratados os seus melhores esforços.”*

Por fim, o colégio Diocesano S. José, a época já sob a direção da Ordem dos Maristas apresentando as mesmas características dos anteriores; *“Os educandos revelam em geral o pouco aproveitamento, não tendo muitos, visivelmente, o preparo das séries anteriores as que se acham cursando, o que parece denunciar o pouco rigor dos lentes nos julgamentos dos exames de promoções dos primeiros anos”*

A análise do sistema educacional brasileiro baseado nas equiparações permitiu à Dunshee de Abranches defender a idéia da necessidade de uma ampla reforma do mesmo em relação ao ensino

secundário e que se devia assentar sobre um só sistema regulador dos estudos secundários no Brasil.

Conclui, destacando que o descalabro deste setor do ensino se deve a uma trípole fatídica:

- ☛ Mau ensino do Ginásio Nacional;
- ☛ O péssimo ensino dos institutos equiparados;
- ☛ O nulo ensino, revelado pelos mercadores avulsos de exames parcelados de preparatórios.



DUNSHEE DE ABRANCHES

Relatório do Sr. Dunshee de Abranches (1904) (*)

Sr. Ministro.

Formulando a lei de que a fortuna, psychica é proporcional ao logaritmo da fortuna física. Laplace falou como um grande filósofo.

É mais uma aplicação que as ciências exatas criaram as ciências sociais. E desde que se repila, como exageradamente concebida, a teoria de Helvetius ao afirmar que, na origem, todas as inteligências são iguais e recebem tudo do exterior, e que sua desigualdade provém da desigualdade das aquisições e não das gradações cerebrais, não se pode contestar a verdade, hoje indiscutível, de que o homem, produto dos mais diversos elementos hereditários, não se torna um fator eficaz na sociedade, senão depois de haver modificado, ou mesmo, profundamente transformado, a sua natureza inata em uma natureza adquirida.

A lei psycho - física não destroi, portanto, o princípio básico da physio-psicologia; e, pelo contrário, serve para corroborá-lo de tal forma que, sob o ponto de vista do conjunto, fornece as mais importantes conclusões sociológicas.

Assim é que a natureza do solo em que habitam as populações a sua posição nos continentes, os climas, tanto quanto os antecedentes históricos das raças que as produziram, oferecem elementos poderosos para estudar-se a sua índole e estabelecerem-se as bases da sua função social no futuro.

Sob este aspecto, os países marítimos, como o nosso, têm a tendência inevitável para o cosmopolitismo. É o habitante, que sabe, espoliado pela massa dos concorrentes, quando há densidade de população, ou, no caso contrário, quando julga ir achar nos grandes centros mais movimentados o que lhe falta de trabalho ou de riqueza em sua pátria. É o emigrante que perde a sua nacionalidade para ir levá-la a toda a parte. Era, ainda ontem, o Italiano procurando a vida na França. Era o Francês a sonhar com o céu azul de península. Eram os Alpes tornando-se tantas vezes, a par das lutas sangrentas entre proletários nacionais e estrangeiros, dentro dos vastos empórios fabris, a gélida mortalha para esses milhares de obreiros sem serviço e sem pão.

O mar sempre foi o sorvedouro das forças vivas e da grandeza das nações. Os fenícios acharam nele a larga esponja, que os fez desaparecer dos mapas. Do poderio antigo de Veneza, só resta este mausoléu flutuante da beira do Adriático. A Holanda, a Espanha e Portugal vivem apenas hoje das suas tradições gloriosas. E, se a Inglaterra parece ter ficado como uma excepção, conservando imáculo, brutal, insaciável esse instinto que, por

* Apresentado ao Sr. J.J. Seabra sobre os Institutos Equiparados.

longos anos, ha de devorá-la ainda - o instinto irresistível da conquista, é porque o seu isolamento no Atlântico, tal e qual o Japão no Pacífico, desde as suas origens afastou da preocupação vital e absorvente das fronteiras.

Não se explica de outra forma a poderosa hegemonia da Alemanha senão pela pequena expansão marítima do seu território; ao mesmo tempo que todo o mundo está de acordo em que, só as suas formidáveis cordilheiras e aos vales profundos que a cortam,, deve a Suíça a sua secular autonomia .

Na América , estes fenômenos se vão também repetindo. O que dá aos Estados Unidos o seu extraordinário poderio é o seu internacionalismo multicolor. Há ali uma verdadeira confederação de colônias. É o industrialismo substituindo radical e admiravelmente a nacionalidade. E por isso, lá a idéia de pátria a ninguém preocupa como questão cardeal, porque a integridade da Federação ficou desde logo garantida pelo baralhamento, tão prematuro quão assombroso, de uma multidão de raças e de seitas.

Para o sul, porém, à parte o México, onde o perigo da vizinhança e a sombra de Maximiniano trazem sempre vigilante e vivido em todos os corações o sentimento patriótico, e sem falar no Chile que, apertado entre a montanha e o oceano, produziu um povo forte e audacioso que, em plena exuberância de sua formação política, ainda ardente conserva o ânimo altivo dos araucans, tornando-se a todo o instante uma ameaça iminente contra as nações mais fracas que o rodeiam poder-se-á porventura prever precisamente qual será um dia, diante das influências exóticas das imigração sobre a índole das populações que os habitam, e dos altos interesses comerciais das grandes potências, a destinação histórica da Argentina e do Equador, ou do Perú e da Venezuela, ou mesmo da nossa Pátria?

E com efeito, se se podem atribuir certas variantes de caracter das populações de nossos diversos Estados à larga zona de paralelos ocupada pelo nosso imenso território; se a aversão ao cosmopolitismo no norte, á excepção do Ceará, se explica ainda pela desigual distribuição da imigração que lá, sendo em pequena escala, é logo absorvida, ao passo que aqui, no sul, afluindo em massa , custa mais adaptar-se e chega a pesar sobre os costumes e até sobre os destinos políticos ; se o nosso vastíssimo litoral, abrindo-se a todas as ambições estranhas, as nossas mesmas, vai também aos poucos dilatando e lentamente aniquilando o apego ao solo dos que vivem semeados mais á beira-mar... o que nos assegura no presente a integridade do nosso solo, o que assinala aparentemente a livre existência da nossa nacionalidade, fracionada como está a sua soberania, enfraquecidos politicamente os altos poderes do Estado, se não a unidade da língua?

E essa unidade devemos manter a todo transe, dadas as variações topográficas da imensa área do país consideradas as influências étnicas dos inúmeros núcleos coloniais, condensados já em largas zonas do nosso território e ciosos ao extremo da sua nacionalidade e do seu idioma, e, finalmente atentas às diversidades de climas que através de tantos paralelos, diferenciando os nossos costumes, vão profundamente desvirtuando também o vernáculo.

Não é só a conquista pelas armas ou pelo ouro, os dois únicos meios de absorção do imperialismo reinante nos povos que ora disputam a hegemonia na política internacional do mundo moderno: um dos instrumentos mais perigosos dos seus instintos avassaladores, é a conquista pelo idioma.

Demais, o expansionismo já não pode ser mais hoje considerado como um ponto de mira exclusivo dos governos no desejo empolgante de dilatarem os domínios das nações que dirigem, ou de lhes aumentarem o poderio ou as riquezas. Já passou das cogitações dos estadistas para se alastrar pela massa geral dos governados, como uma das modalidades dos seus instintos de conservação. Tornou-se a consequência lógica das necessidades, não só da vida vegetativa dos países, cujas populações já transbordam, como também da sua vida de relação, diante da crise de hyperprodução, que a cada instante ameaça o seu equilíbrio interno, na luta desesperadora pela abertura de novos mercados às suas indústrias e ao seu comércio.

A unidade língua, pois, pela unidade do ensino - é ainda um dos poucos recursos poderosos, que nos restam, para defender a nossa nacionalidade através dos vórtices alarmantes das ambições interoceanicas

Estas ponderações, Sr Ministro, se nos afiguraram tanto mais necessárias quanto justificam neste momento mais do que princípios e doutrinas, que não podemos desprezar na obra delicada da consolidação definitiva da nossa existência continental, falam de perto ao futuro intelectual da nossa Pátria.

Além de que, no relatório que tivemos a honra de apresentar a V. Ex. sobre os últimos exames parcelados de preparatórios, coube-nos a penosa tarefa de salientar a situação lastimável a que está reduzida a instrução em geral no Brasil, estudando as causas do seu descrédito e da sua decadência e apontando os meios transitórios de se lhe preparar a próxima regeneração.

É natural, pois, que aproveitemos agora o ensejo, que nos proporciona a inspeção, que mandou V. Ex. procedêsemos nos colégios particulares dessa cidade, equiparados ao Ginásio Nacional, examinando os seus métodos de ensino, a idoneidade da sua direção e do seu professorado,

a sua situação econômica e a moralidade administrativa, e os resultados da fiscalização dos agentes do poder público, junto a eles acreditados, para, no correr deste trabalho, sugerimos idéias, que adotadas no todo ou em parte, possam concorrer para que ao governo, que V. Ex. tanto ilustra e que, com tão acendrado patriotismo esta promovendo a reconstrução econômica e a grandeza internacional da Pátria, se reserve a glória ainda maior de, com a reorganização definitiva do ensino, afirmar em futuro não mui remoto os créditos do Brasil, como o país mais culto da América pela reconhecida superioridade mental do seu povo e pela incontestável proeminência das suas instituições de ciências e letras.

I

Função social do ensino

Dos três graus, em que o espírito clássico dividiu a instrução, nenhum se nos afigura de maior importância do que o ensino secundário.

Se é incontestável que a educação primária deve ser o principal dever dos governos que compreendem a sua alta missão - porque governar não é só manter a ordem, garantir direitos e liberdades e velar pela fortuna pública, mas é administrar também, e administrar é dirigir e desenvolver as forças vivas do país em todos os ramos da atividade humana ; se também não se pode negar que a instrução superior é o mais seguro estalão para se avaliar a grandeza intelectual de um povo, isto não quer dizer que uma e outra, representando os extremos do ensino, reduzam os estudos secundários à função inferior de simples degrau de transição entre as duas classes em que verdadeiramente está repartida a sociedade moderna - a dirigente e a dirigida.

Que os conhecimentos primários tenham um valor unicamente individual, como pensa Guido Jona, estamos de acordo; mas pretender tirar à instrução secundária a sua poderosa influência, como fator social, para emprestá-la exclusivamente à emanada dos cursos superiores, como sustentam muitos, é supor que os progressos mentais não acompanham a evolução nas metamorfoses políticas do mundo civilizado.

Em outros tempos era natural que os três graus tradicionais do ensino correspondessem mais ou menos às diversas hierarquias sociais. A escola primária difundiria a luz pela massa geral das populações. Os estudos secundários satisfariam amplamente as ambições mais largas das classes médias. A instrução superior ficaria a privilégio da elite.

Sob este ponto de vista, filósofos e estadistas se subdividiam ainda, conforme as doutrinas que professavam. Para os reacionários, o analfabetismo era a garantia suprema da ordem e da felicidade das instituições dominantes: a paz interna das nações estava na razão direta da ignorância dos seus habitantes.

A instrução, ao contrário, era o caminho aberto para os viciosos de profissão e para os grandes criminosos.

O coração e o espírito, na formação do carácter, como se afiguravam, para tais pessimistas, as duas forças psíquicas compensadas na sua oposição. Nas sombras densas do espírito, o coração avigorava e enobrecia os sentimentos. Diante das projeções radiantes daquele, este se ia pervertendo pela direção consciente dos seus piores Instintos. A ignorância

conservava intacta toda a franqueza e a coragem toda do homem-animal. A instrução entibiava o homem-social, ensinando-lhe a astúcia e a audácia, a astúcia, que mascara a covardia, a audácia, que é o sofisma da força.

Em compensação contra esta maneira de ver, levantavam-se espíritos liberais, como Guizot e seus discípulos.

Demonstravam em largos e brilhantes argumentos, que a falta de instrução era que levava as massas populares aos seus mais cegos e brutais desvios. E foi então que um dos mais ilustres escritores do velho romantismo proclamou um dia, em um grande rasgo acadêmico, que era preciso criar uma escola em cada prisão.

Propagar a instrução, fazê-la brilhar, como uma chama sagrada, desde os palácios suntuosos até as imundas pocilgas, era abolir os vícios, era exterminar os delinquentes natos. E tão bela frase correu mundo, foi traduzida em todos os idiomas, discutida em todos os tons, dando páginas emocionantes aos mais arrojados prosadores, animando os arrojos dos poetas mais sentimentais.

É verdade que nenhum desses modos extremos de pensar exprime a boa doutrina. O nível intelectual de um indivíduo, como de uma sociedade, não pode de forma alguma servir de padrão a sua moralidade. Admitindo mesmo, na explicação do equilíbrio psicológico, a triologia de Gall, cada um de seus elementos, apesar de todas as suas múltiplas relações, possui uma autonomia anímica relativa. Nem a moral pública, bem como a moral doméstica, se bebe nos livros: nem os progressos mentais de um povo, em qualquer tempo, corromperam e degeneraram os seus costumes cívicos.

Hoje, porém, apesar da divulgação do ensino primário, na sua mais ampla derrama por todas as almas, ser uma idéia vitoriosa em todos os países civilizados, chegando a constituir o mais importante serviço a cargo dos ministérios da instrução pública, há ainda nações, e nações notáveis pelo seu progresso e desenvolvimento intelectual, preocupadas em distribuir o ensino por camadas, como se pudesse presentemente distinguir onde começa a elite e a classe média acaba.

Entretanto, se, na frase de pyfferoen, já lá se foi o tempo das castas; se a própria aristocracia do talento jamais passou da criação engenhosa de alguns sociólogos fantasistas, o que é certo é que, quanto mais se alargam os horizontes das ciências e das letras e se vão complicando os problemas sociais e políticos, tanto mais se impõe a necessidade de ampliar as raias do ensino secundário, de modo a lhe dar a verdadeira função que lhe compete no nosso estado atual de civilização.

O seu papel não pode mais ser hoje preparar simplesmente os espíritos para cursarem os estudos superiores; mas proporcionar uma cultura

geral, completa e sólida aos que se destinam à vida ativa e, mais do que isto, à suprema direção dos negócios públicos.

Outrora, com o preparo suficiente apenas para disputar os diplomas acadêmicos, o que se aprendia nas escolas superiores, conforme as suas especialidades, bastava para o desempenho das mais elevadas funções públicas. Os conhecimentos preparatórios, incompletos e restritos à carreira que pretendiam seguir os candidatos, eram compensados pelas aquisições posteriores que lograssem fazer. Para ser um diplomata, não precisava mais do que ser um jurisconsulto: o médico era naturalmente um higienista.

Hoje, o diplomata tem que afrontar com os mais sérios e imprevistos problemas de higiene marítima, da geodesia e da matemática superior, segundo as questões internacionais a resolver, dada a fase singular que atravessam neste momento as grandes nações na política universal. O higienista não pode deixar de possuir uma cultura genérica, que não se restrinja simplesmente ao campo das explorações médicas. E, assim por diante, o mesmo acontecerá com todas as profissões liberais, uma vez aplicadas ao exercício de altos cargos de administração ou de governo.

Nestas condições, não se pode mais dizer agora, com o sábio biólogo francês, que a supremacia de uma nação depende daqueles que receberam os estudos superiores, falando assim de um modo absoluto. Sob o ponto de vista científico ou literário, não há dúvida, a glória e a grandeza de um povo repousam sobre a grandeza e a glória dos homens que, saindo das Faculdades, o elevam na história pelo seu saber, pelas suas obras e pelas suas descobertas. Mas essas suas especializações não lhes dão a capacidade bastante para resolver os problemas muito mais complexos dos fenômenos sociais, que exigem uma cultura geral, que não lhe foi ministrada, como base segura dos seus estudos reparatórios.

Tudo, pois, anuncia que, quanto mais se for acentuando o progresso social em todos os ramos da atividade humana, tanto mais se alargará a esfera da instrução secundária, como o verdadeiro coeficiente da superioridade mental dos povos modernos.

É esta a convicção reinante entre os grandes pedagogos e estadistas da Europa e da América do Norte, nas reformas que tem ido empreendendo e decretando nestes últimos anos. Pena é que não a vejamos também praticamente partilhada pelos homens ilustres do Brasil.

II

Organizações ginasiais

Dado o caráter de excepcional importância, que tem assumido a instrução secundária, na atualidade, tornando-se cada vez mais o eixo principal de toda a atividade social, profundas têm sido as transformações por que há passado estes últimos tempos nos países mais adiantados.

Quaisquer que sejam os sistemas por estes adotados, os da unidade, pluralidade ou sobreposição dos cursos, ou se trate de nações dominadas ainda pelo classicismo, ou daquelas em que os métodos modernos já produziram uma verdadeira revolução no ensino, a realidade é que por toda a parte se observa o mesmo interesse patriótico, a mesma preocupação absorvente de proporcionar às novas gerações um preparo à altura das necessidades sociais do século.

Na França, ainda agora, a reforma de 31 de Maio do ano findo parece ter assinalado uma era de franco florescimento para os estudos secundários. Essa reforma aliás se impunha. A reação contra os processos pedagógicos nessa grande República já se fizera sentir de todos os lados. E para mostrar o atraso e a rotina que reinavam nos liceus e nos colégios oficiais, tornara-se célebre a frase do eminente publicista que, entre alusões cáusticas e mordazes, proclamará um dia que o maior orgulho do Ministro da Instrução estava em puxar o relógio e afirmar que, aquela hora, em todas as escolas da República, lia-se o mesmo trecho de história pátria ou se cantava a “Marselheza”.

Pela nova lei de instrução, todavia, aboliram-se as antigas distinções de ensino clássico e de ensino moderno, estabelecendo-se um só em dois ciclos, compreendendo cada qual diversos cursos. Os estudos secundários passaram a ser assim um prolongamento natural dos estudos primários, encadeando-se perfeitamente. Nos dois ciclos daqueles, cuja a duração é de sete anos, ainda há subdivisões. No primeiro instatuiram-se duas seções, estudando-se em uma : frases, latim, línguas vivas, geografia, história, matemática, ciências naturais, moral, desenho e grego (facultativamente); e na outra, todas estas matérias, com exclusão do grego e do latim em acréscimo de contabilidade e direito usual.

No segundo ciclo, criaram-se quatro seções, a escolha dos alunos : latim com grego ; latim e estudo completo das línguas vivas; latim e ciências; e línguas vivas e ciências.

O primeiro ciclo dá direito ao certificado de estudos secundários, de acordo com as contas de ano. O bacharelato só será conferido no fim do

segundo ciclo, prestando o candidato um exame geral perante as faculdades de ciências ou letras, conforme os cursos.

A Itália, apesar da derradeira reforma de 1901, conservou o seu tipo antigo de instrução secundária, que se divide em clássica e técnica.

Esta é dada pelas escolas técnicas e institutos da mesma espécie, e tem por escopo ministrar aos estudantes uma cultura ao mesmo tempo geral e profissional.

Quanto à instrução clássica, reparte-se por dois estabelecimentos - o ginásio e o liceu. Naquele, além do ensino sistemático e muito apurado do italiano, há as cadeiras de latim, francês, geografia, história, grego, matemática e ciências naturais. No liceu, além destas matérias, professam-se física, química e filosofia.

A passagem de ano para ano faz-se pela média, o que não impede aos alunos, que a não obtiverem, de prestarem exame ; e, no fim do curso, há o exame geral, chamado de licença, compreendendo apenas as matérias estudadas no curso secundário mais elevado.

Na Áustria, como na Itália, as promoções de ano são feitas pela frequência e pelo aproveitamento dos alunos, havendo no fim do curso o exame de maturidade.

A legislação austríaca, se bem que um tanto complicada, tem produzido os melhores resultados no desenvolvimento pedagógico do país. O ensino secundário é modelado pelos ginásios, que se dividem em completos com oito classes e inferiores com quatro ; e pelas escolas reais, também repartidas em completas, com sete classes, e inferiores com quatro.

Nos ginásios completos, ensinam-se religião, língua materna, latim, grego, matemática, ciências naturais, geografia, história e propedêutica filosófica. São facultativas as seguintes disciplinas: desenho, ginástica, línguas modernas, e outros idiomas do país, estenografia, canto e caligrafia.

Quanto a organização das escolas reais, dependendo da legislação especial das províncias, varia de uma a outra; mais obedece mais ou menos ao plano geral dos ginásios.

A legislação da Bélgica, adotando o sistema da pluralidade dos cursos em um mesmo instituto, faz lembrar em muitos pontos a francesa. A instrução secundária, ministrada, nos atheneus reais, distribui-se por três seções: humanidades greco-latinas, humanidades latinas e humanidades modernas. A primeira seção, mantendo o tipo clássico do ensino, prepara os estudantes para os cursos universitários. São matérias desse curso: religião, francês, grego, latim, inglês, alemão, flamengo, matemática, geografia, história, desenho, ginástica, ciências naturais e canto. Nem todos, contudo, são obrigatórias, podendo os alunos optarem pelo estudo do flamengo ou do

alemão, ou de se especializar ou não no inglês . O curso de música também é facultativo, assim como o de desenho da quarta classe em diante.

Na seção chamada das humanidades latinas, ensinam-se todas as disciplinas acima, com exceção do grego e imposição de estudo obrigatório de algumas outras, tornadas facultativas no curso clássico .

Quanto à terceira seção de humanidades modernas, essa foi criada visando corresponder à propaganda destes últimos anos em favor do ensino utilitário. Subdivide-se da terceira classe em diante, classes que correspondem ao terceiro ano de estudos, em dois ramos - o científico e o comercial. Há, para ambos, aulas de religião, Francês, Alemão ou flamengo, história, geografia, matemática, ciências naturais e ginástica. Para o ramo comercial, exigem-se mais inglês e ciências comerciais, sendo dispensado o desenho, que, como aqueles, é facultativo para o ramo científico.

Os *atheneus reais* fornecem assim três espécies de certificados finais de exames.

Pela seção das humanidades greco-latinas, habilitam os candidatos a entrada nas Universidades, como já vimos. Pelas humanidades latinas, dão ingresso às escolas técnicas superiores. Finalmente, pelos diplomas dos dois ramos das humanidades modernas, preparam a juventude para o exercício do comércio, das indústrias e dos cargos subalternos da administração pública.

Na Alemanha, tomando por tipo a Prússia, uma vez que a organização do ensino secundário varia muito de Estado a Estado da confederação, os atos do governo, de 26 de novembro de 1900 e 3 de abril e 29 de maio do ano seguinte, produziram os mais fecundos resultados sobre o sistema já em vigor. As novas medidas, aconselhadas pela experiência, vieram trazer ainda maior desenvolvimento à instrução desse grande país, predestinado ainda a exercer uma influência poderosa , por largos anos, sobre os destinos do mundo.

Segundo o sistema Prussiano, que segue o plano da pluralidade dos cursos em diversos institutos, como já observamos relativamente a Itália e a Áustria, a instrução secundária é ministrada por três espécies de estabelecimentos públicos- o ginásio , o oberrealschule ou escola real superior , e o Real ginasium ou Ginásio real. Existem ainda outros institutos inferiores , semelhantes aos Austríacos , como os pro-ginásios, pro-ginásios reais e escolas reais incompletas, cujos os cursos são de seis anos, ao passo que os daqueles se elevam a nove, divididos embora em seis classes, pois estas , a partir da terceira, compreendem dois anos cada uma. III inferior (untertia) e III superior (obertetia) , II inferior (unterscunda) e II superior (obsercunda), e I inferior (unter-prima) e I superior (oberprima). As três classes iniciais, a contar da menos adiantada para a mais alta, chamam-se

sexta, quinta e quarta . A seriação faz-se assim na Prússia de modo inverso ao que nos habituamos a estabelecer entre nós. Quanto á distribuição de matérias pelas diversas seções dos três mais altos institutos do ensino secundário do reino, diverge um tanto em todos eles. No ginasium professam-se as seguintes matérias: religião , língua pátria e narrativas históricas, latim, grego, francês, geografia, história, matemática, ciências naturais e desenho, canto e ginástica. O estudo da caligrafia torna-se obrigatória para os alunos que tiverem má letra.

Esta exigência das disciplinas, acima enumeradas, não é imutável. Assim é que se permite nas três últimas classes (segunda superior, primeira inferior, e segunda superior) trocar o estudo do francês pelo do inglês. Em outras classes admite-se ainda estudar línguas vivas, matemática e ciências naturais em vez do grego. E os cursos de desenho, hebraico e inglês são facultativos, a partir aquele da segunda classe inferior a estes dois últimos da mesma classe, porém, superior.

Nas oberrealschulen não se ensinam as línguas mortas. Estudam-se religião, alemão, francês, geografia, ginástica, matemática e ciências naturais, em todas as classes; inglês, nas seis superiores; história, em todas estas e na sétima; e caligrafia nas três inferiores, se o aluno conseguir nesse tempo aformosear a letra. Quanto ao desenho, o de ornato é obrigatório em todas as classes, com exceção da primeira, ao passo que a linear é facultativo, a partir da terceira superior.

Finalmente o Real gymnasium só difere das escolas reais superiores por ter o latim como disciplina obrigatória em todas as classes, tornando-se em compensação o francês dispensado nas duas primeiras do curso.

Quanto as provas de habilitação, em país algum tem sido mais bem reguladas. O exame de madureza (Reifeprüfung) acha-se ali admiravelmente organizado, de modo a dar uma média aproximada da cultura geral dos estudantes. E os seus resultados tem sido tão excelentes, que, em vez de o eliminar, a reforma de 1901 veio ainda lhe dar maior importância e realce.

E com efeito, sob o fundamento de aliviar os estudantes das recordações de certas matérias dadas no início do curso ginásial, havia no fim do sexto ano um exame final, a Abschlussprüfung, que se efetuava para a passagem da segunda classe inferior para a segunda superior. Ficava assim reduzido o exame de madureza quase que á apreciação do preparo adquirido pelos candidatos daí por diante até o nono e derradeiro ano do seu tirocínio escolar.

O rescrito imperial, porém, de 26 de novembro de 1900 aboliu essa prova parcial, instituindo de vez o regime completo de madureza.

Presentemente, igualaram-se sob este ponto de vista os três institutos-tipo da instrução secundária na Prússia . Em todos eles , se a passagem de uma classe para outra só se obtém pela frequência e pela conta de ano, não há mais as antigas diferenças nas expedições de diplomas por uns e por outros para as habilitações aos cursos superiores . A presunção é que cada qual deve ter o mesmo valor na sua alta função de dotar as novas gerações de uma cultura geral, capaz de lhe garantir todos os elementos de bom êxito na vida ativa.

Não há dúvida que o sistema alemão, em grande parte talvez devido aos métodos práticos, inteligentemente seguidos por um professorado fora do vulgar, como o que compõe as escolas germânicas, tem revelado uma grande superioridade sobre as organizações ginasiais de outros países não menos adiantados. Na própria Inglaterra e nos Estados Unidos, onde as questões de ensino são tratadas com especial apuro, pedagogos notáveis hão proclamado essa verdade. Diversas nações mesmo, como Portugal , tem tomado por molde a legislação Prussiana sobre instrução secundária; e, para, não ir mais longe entre nós não faltam entusiastas nem adeptos fervorosos de tão admirável processo de educação intelectual e cívica.

Se, porém, é incontestável que a Alemanha representa hoje o ponto culminante entre os povos que adotaram a pluralidade dos cursos para a instrução secundária, se bem que todas as suas tendências atuais sejam para unificá-los em um só regime, apto para doar a todos os espíritos, que se destinam as posições de comando nas diversas esferas, uma mesma cultura geral e sólida, isso não impede que se complete esta resenha das organizações ginasiais em alguns países civilizados com umas ligeiras referências á situação presente das nações, que seguem outros sistemas de ensino.

A Suécia por exemplo, adotou na sua legislação pedagógica o sistema da sobreposição dos cursos. Só existe em todo o reino um tipo único de escolas secundárias, cujo o curso se desdobra em nove anos . Os três primeiros são comuns a todos os alunos, dividindo-se os seis últimos em ramo latino e ramo realista e subdividindo-se aquele em duas seções ainda uma compreendendo o estudo do grego e a outra não.

Nos três anos comuns, estudam-se em todas as classes - religião, sueco, alemão, matemática, ciências naturais, geografia, história, caligrafia e desenho. No ramo latino (seção greco-latina) completa-se o curso com o conhecimento mais desenvolvido destas matérias e mais com o grego, filosofia, e francês. No ramo latino, propriamente dito, o mesmo se faz, suprimindo-se apenas o grego.

No ramo realista, ensinam-se religião, sueco, alemão, inglês, francês, história, geografia, matemática, história natural, física e química, filosofia, música e exercícios militares.

Sobre o processo de exames, a legislação sueca não deixa de ser superior a muitas outras. Acabou com os exames parciais de ano para ano, exceto para os alunos que não obtendo uma Média suficiente para promoção a classe superior, pretenderem revelar suas habilitações em uma prova pública, cercada de todo o vigor. Instituiu somente um exame final de saída para os alunos, que o requererem, afim de obter a matrícula nos cursos superiores.

Quanto ao sistema seguido na Holanda, não se pode dizer, como querem alguns que seja semelhante ao da Suécia. É antes um sistema misto de pluralidade e sobreposição de cursos, constituindo-se de institutos clássicos - os ginásios, e técnicos - as escolas urbanas.

Nos ginásios há seis classes que se desdobram em seção humanista e seção realista. Em ambas estas, o curso se compõe de holandês, francês, alemão, inglês, latino, grego, matemática, geografia, história e física. A diferença entre as duas seções está em se ensinar mais, na humanista, história natural na 1º e 2º classes; e, na realista, história natural na 1º, 2º, 5º, 6º, e química na 5º e 6º.

As escolas urbanas, por sua vez, se dividem em superiores e inferiores. As superiores abrangem cinco classes pelas quais se distribuem as cadeiras de holandês, alemão, francês, inglês, matemática, geografia, história, mecânica, cosmografia, física, química, história natural, instituições civis, ciências comerciais e economia política, desenho, caligrafia, ginástica.

As escolas inferiores são verdadeiros institutos profissionais, em que se ensinam holandês, geografia, história, matemática, desenho, ginástica e princípios de mecânica, física, química, história natural, tecnologia, agricultura e economia política.

Em todos esses estabelecimentos há exames parciais em cada classe e o exame final ou de saída, cujo o diploma dá ingresso às Faculdades superiores.

Quanto ao sistema da unidade dos cursos secundários, dá-nos um belo exemplo a Espanha. No plano geral de reorganização interna do reino, logo após o desastre da última guerra, que teve de sustentar contra os Estados Unidos, não escapou aos estadistas desta valorosa nação o magno problema do ensino. Para assegurar a unidade da Pátria, diante da perda das suas mais preciosas colônias, procuraram a todo transe consolidar as forças vivas do país em todos os ramos da atividade interna. E, entre outras grandes reformas, o decreto de 20 de julho de 1900, modificado em parte

pela real ordem de 27 de agosto seguinte, provocava uma completa transformação no regime escolar.

Pela legislação, pois, em vigor, existe na Espanha um só curso secundário, dividido em seis anos. No 1º estudam-se religião, espanhol, latim, geografia, aritmética, ginástica e desenho. No 2º espanhol, latim, geografia, história da Espanha, geometria, desenho e ginástica. No 3º, geografia, religião, aritmética e álgebra, história da Espanha, francês, literatura, ginástica e desenho. No 4º, geografia, religião, geometria, história universal, francês, literatura, psicologia e lógica, ginástica e desenho. No 5º física, química, literatura, inglês ou alemão, ética e sociologia, história natural. No 6º, enfim, geografia, física, inglês ou alemão, história natural, agricultura e direito comum.

Quanto a questão dos exames, há especiais para cada uma das matérias do curso e o final de bacharelato, distinto para as ciências e para as letras.

Tal é, em síntese, a organização do ensino secundário em alguns dos principais países do mundo civilizado.

III

Regime ginasial no brasil

Não se pode dizer sem grave injustiça, que a nossa pátria não haja participado do movimento que, como se acaba de ver nas páginas anteriores, se tem operado nestes dois últimos decênios entre os povos mais adiantados do globo, para imprimir a instrução secundária uma nova orientação, capaz de lhe assegurar definitivamente a verdadeira função na marcha evolutiva das sociedades contemporâneas. Seria ainda faltar a verdade histórica querer atribuir exclusivamente aos estadistas da República a iniciativa de se instituir entre nós o ensino integral, sob os largos moldes estabelecidos pela pedagogia moderna, reformando-se radicalmente todo o antigo regime escolar que, por um vício de origem, os governos do Império jamais puderam aperfeiçoar, dele tirando os resultados reais e fecundos, que se almejavam, em prol dos progressos mentais da nossa mocidade.

Já no tempo da Regência, através dos pruridos de reformas, que o ato de 7 de Abril provocara, parecendo rasgar uma nova vida para a nossa nacionalidade, o projeto de criar-se uma Universidade nesta capital, como tipo para se modelar mais tarde a instrução pública em todas as províncias, abrangia, entre outras medidas de alta importância, a reorganização completa do ensino secundário, de molde a torna-lo o eixo do desenvolvimento espiritual em todas as classes sociais, fossem quais fossem as profissões a que se destinassem os indivíduos. Logo em seguida, Justiniano da Rocha, Euzebio de Queirós, Marcelino de Brito, Mont' Alegre, Couto Ferraz, Olinda e tantos outros se empenhavam fortemente para traduzir essas idéias em lei, descarnando perante o parlamento todos os defeitos do regime escolar, então existente, e prevendo os males que daí proviriam fatalmente para o futuro mental da nossa Pátria.

É verdade que, em grande parte, baldados foram esses esforços. As crises políticas que agitaram então continuamente a vida do país, por um lado, e, por outro, a própria lei orgânica do Império, entregando as administrações locais das províncias o provimento da instrução primária e secundária nas zonas sob sua direção, muito prejudicaram o advento dessas reformas tão inteligentemente planejadas.

A própria instituição do colégio Pedro II falhou a seus fins, não se tornando o modelo para as organizações escolares de outros estabelecimentos, oficiais e particulares espalhados por diversos pontos da nação. E apesar do preconceito, ainda hoje reinante, sobre as excelências do ensino, nele então ministrado, dizendo-se que dos seus bancos saíram todos os grandes homens do segundo reinado, quando com mais justiça, o

Maranhão e a Bahia poderiam reclamar essa glória para os seus institutos particulares de educação, não raras às vezes os nossos mais ilustres estadistas e pedagogos deixaram provado em documentos memoráveis quão longe andaram sempre os seus métodos de estudo dos processos adotados nos grandes centros da civilização.

Isso, porém, não justifica que se diga, como o ilustre Sr. Dr. Amaro Cavalcanti, no seu notável relatório apresentado em 1898 ao Presidente da República, na qualidade de Secretário do Interior, que só a partir principalmente de 1874 foi que envidaram alguns ministros esforços no intuito de elevar o nível da instrução pública, propondo reformas inspiradas nas correntes das idéias mais adiantadas em pedagogia.

Quatro anos antes, em 1870, para não ir mais longe, já o conselheiro Paulino de Souza revivera as inspirações dos pró-homens do segundo reinado no projeto que então formulara como Ministro do Império, fundando uma Universidade nesta capital e estabelecendo em diversas províncias ginásios, em que se mantivesse um curso regular e seriado de estudos preparatórios.

Infelizmente a má compreensão, entre nós, do regime parlamentar, gerando as instabilidades dos governos e das situações, fazia com que poucos meses durasse o Gabinete Itaborahy no exercício do poder. O projeto Paulino ficava esquecido com a organização do Ministério efêmero, presidido pelo Visconde de S. Vicente. E logo depois o problema servil e a questão religiosa absorviam toda a atividade e as energias todas do Gabinete 7 de março no agitado quadriênio, em que conseguiu enfeixar a suprema direção dos negócios públicos.

Os últimos dez anos, entretanto, da monarquia não se pode dizer que fossem estéreis para a causa da instrução no Brasil. Se bem que a instituição do ensino livre não desse os resultados práticos, que se esperavam, o que o seu ilustre propugnador, o Sr. Leoncio de Carvalho, atribui até hoje a errada orientação dos que tiveram de executá-lo, é de justiça reconhecer-se notável progresso, experimentado nas escolas superiores. A reforma, especialmente, das Faculdades de Medicina, devido as inspirações do eminente Sr. Visconde de Saboya, cujos serviços a história há de um dia registrar com merecidos encômios, produziu os mais fecundos frutos, que ainda agora subsistem, apesar das sucessivas inovações com que se tem profundamente mutilado a sua admirável estrutura primitiva. Em relação mesmo aos estudos secundários, não se podem olvidar os esforços inteligentes de Rodolfo Dantas, Mamoré e Ferreira Viana, quando Ministro, afim de se modificar inteiramente todo o plano de ensino do Colégio Pedro II, dando-lhe uma organização semelhante à dos

ginásios alemães e de se abolir o regime condenado dos exames parcelados com a instituição da prova de madureza.

Foi nesse pé que a República veio encontrar entre nós o problema da instrução secundária.

IV

Reforma Benjamin Constant

O momento não poderia ser mais propício do que o despontar do 15 de novembro para se realizar uma reforma que já estava amadurecida nos espíritos esclarecidos dos estadistas e pedagogos, através de doze anos de propaganda de uns e de debates de outros na tribuna e pela imprensa. O governo Provisório enfeixara todos os poderes. E, no seu seio, como figuras proeminentes, a causa da instrução contava dois dos seus mais brilhantes apóstolos: Rui Barbosa, que se notabilizara logo no início de sua carreira política por um memorável parecer sobre o ensino primário no Brasil, e Benjamin Constant, que, em largo tirocínio acadêmico, ganhara invejável nomeada de educador emérito.

Não tardava mesmo que a criação do Ministério da Instrução Pública, Correios e Telégrafos viesse rasgar a este último vastos horizontes aos seus ideais pedagógicos. Nomeado para gerir essa pasta, empreendia sem perda de tempo a reforma geral do ensino. E dentro de poucos meses, pelo decreto numero 981, de 8 de novembro de 1890, baixava o governo revolucionário o novo regulamento para a instrução primária e secundária do Distrito Federal.

Por essa reforma, o antigo Colégio Pedro II que, de Instituto Nacional da Instrução Secundária, passou a chamar-se Ginásio Nacional, continuou dividido em externato e internato, abrangendo ambos um programa comum de ensino distribuído por sete anos.

Aboliram-se os exames parcelados de preparatórios e estabeleceu-se o curso integral de estudos secundários, seriando-os da seguinte forma:

1º ANO- Aritmética e álgebra elementar (estudo completo), português (estudo completo da gramática expositiva e exercícios de redação com auxílio do mestre), francês (gramática elementar, leitura e tradução de autores fáceis e versão de trechos simples de prosa), Latim (gramática elementar, leitura e tradução de trechos fáceis) , geografia física (exercícios cartográficos), noções concretas de astronomia, ginástica, desenho e música.

2º ANO - Geografia elementar, trigonometria retilínea e geografia especial (estudo perfunctório das seções cônicas, da conchoide, da cisolde, da limaçon de Pascal e da espiral de Arquimedes) : português (gramática histórica e exercícios de composição) ; francês (revisão da gramática elementar, leitura e tradução de autores gradualmente mais difíceis, e exercícios de versão e conversação); Latim (revisão da gramática

e tradução de prosadores gradualmente difíceis) ; geografia política e econômica, especialmente a do Brasil (exercícios cartográficos) ; astronomia concreta (estudo complementar) ; desenho, ginástica e música.

3º ANO - Geometria geral e o seu complemento algébrico : calculo diferencial e integral, limitado ao conhecimento das teorias rigorosamente indispensáveis ao estudo da mecânica geral, propriamente dita : geometria descritiva (teoria das sombras e perspectivas, e trabalhos gráficos correspondentes); francês - estudo completo (gramática complementar, tradução de autores mais difíceis, e exercícios de versão e conversação) ; desenho, ginastica e música. Revisão em uma hora, por semana, dos cursos de português e geografia.

4º ANO - Mecânica e astronomia - dois períodos. 1º período: mecânica geral e ilimitada as teorias gerais do equilíbrio e movimento dos sólidos invariáveis e precedida das noções rigorosamente indispensável ao cálculo das variações. 2º período: astronomia, precedida da trigonometria esférica, geometria celeste e noções suscitadas da mecânica celeste. Inglês ou Alemão (revisão da gramática, leitura e tradução de prosadores fáceis e exercícios graduados de versão e conversão). Grego - (gramática elementar, leitura e tradução de autores). Desenho, ginástica e música. Revisão de cálculo e geometria, português, francês, latim e geografia (uma hora por semana para cada matéria).

5º ANO - física geral e química geral; inglês ou alemão - estudo completo - leitura e tradução de autores mais difíceis, exercícios de versão e conversão; grego - estudo completo - (revisão da gramática, leitura e tradução de prosadores gradualmente mais difíceis) ; desenho, ginastica e música. Revisão de calculo e geometria, mecânica e astronomia, geografia, português, francês e latim (uma hora por semana).

6º ANO - Biologia - dois períodos:

1º período - Biologia (estudo abstrato).

2º período - Botânica e zoologia (estudo concreto) . Meteorologia , mineralogia e geologia (noções gerais). História Universal (estudo concreto). Desenho e ginástica. Revisão de cálculo e geometria, mecânica e astronomia, física e química, francês, latim, inglês e alemão, grego e geografia (uma hora por semana para cada matéria).

7º ANO - Sociologia e moral, noções de economia política e direito pátrio; história do Brasil; história da literatura nacional, revisão de cálculo e geometria, mecânica e astronomia, física e química, biologia, meteorologia, mineralogia, geologia, história universal, geografia, francês, inglês ou alemão, latim e grego (uma hora por semana para cada disciplina).

Pela reforma estabeleceram-se ainda três espécies de exames: os da suficiência para as matérias que houvessem de ser continuadas no ano

seguinte, constando apenas de provas orais ; os finais para as disciplinas, cujo estudo fossem gradualmente terminando os candidatos, que deveriam dar neles mostra das suas habilitações em provas práticas, orais e escriptas; e, finalmente, os de madureza, prestados no fim do curso integral e destinados a verificar se os alunos possuíam a cultura intelectual necessária para seguir os estudos superiores das diversas Faculdades da República.

Estes últimos exames, a que poderiam ser admitidos, não só os alunos do ginásio, aprovados em todos os exames finais do respectivo curso, como também quaisquer candidatos que, além do certificado dos estudos primários do 1º grau, apresentassem a mesa Julgadora um curriculum Vitae, assinado pelo diretor do estabelecimento particular, que frequentasse, ou pelos diferentes educadores, que o houvessem doutrinado, abrangiam provas orais e escritas sobre cada uma das seguintes seções:

- 1.ª Línguas vivas, especialmente a língua portuguesa e literatura nacional;
- 2.ª Línguas mortas;
- 3.ª Matemática e astronomia;
- 4.ª ciências físicas e suas aplicações, meteorologia, mineralogia e geologia;
- 5.ª Biologia; botânica e zoologia;
- 6.ª Sociologia e moral; noções de economia política e direito pátrio;
- 7.ª Geografia e história Universal, especialmente do Brasil.

Além das provas escritas e orais, haveria ainda práticas sobre as matérias das 4ª, 5ª e 7ª seções.

Quanto ao processo do exame de madureza, anualmente seriam organizadas pelo inspetor geral da instrução pública, de acordo com o respectivo Conselho Diretor, então instituído e composto de 11 membros, comissões julgadoras para cada uma das sete seções, acima referidas. Dessas comissões, presididas por um dos reitores do ginásio ou qualquer outro representante do Conselho Diretor, fariam parte dois lentes daquele estabelecimento, dois outros de cursos superiores e ainda dois professores particulares, previamente escolhidos entre os luminares da sua classe. E, realizadas todas as provas , só seria conferido o grau de bacharel em ciências e letras aos alunos que nelas obtivessem dois terços de aprovações plenas.

Tais eram, em síntese, os pontos capitais da reforma Benjamin Constant.

A crítica não a poupou. Acusaram-na de monstruosa, inexequível, intolerante e até anti-republicana. Monstruosa, porque sobrecarregava de um modo demasiado o espírito juvenil com o estudo das ciências exatas, exigindo-lhe a assimilação de conhecimentos superiores as suas forças

mentais. Inexequível, porque se tornaria humanamente impossível aos professores de muitas matérias preparar os seus alunos em nove meses, com eles percorrendo programas extensos e penosos, que em menos de dois anos, não poderiam ser conscientemente desenvolvidos. Intolerante, porque, através de suas múltiplas inovações, chegaram a descobrir alguns a imposição à mocidade das doutrinas filosóficas, professadas pelo seu eminente autor. Anti-republicana, finalmente, porque consignando embora no seu primeiro artigo a liberdade do ensino, vedava contudo aos institutos particulares o direito de ministrarem a instrução, como entendessem, uma vez que os forçava a submeterem os seus educandos ao plano geral de estudos e ao julgamento dos lentes do ginásio nacional, permitindo apenas a equiparação a este dos estabelecimentos oficiais que, nos Estados, sobre os seus moldes se fossem organizando.

Sejam, porém, quais fossem os defeitos da reforma decretada pelo primeiro Ministro da instrução pública, a verdade é que ela viera satisfazer em boa parte as aspirações do ultimo decênio do Império nos domínios da pedagogia nacional e representara o primeiro passo para a implantação, entre nós, de um regime ginásial a altura dos nossos créditos de civilização e amor ao progresso.

V

Malogro da reforma

A reação contra o regulamento Benjamin Constant se fez sentir principalmente nos dois campos extremados, em que se haviam dividido os nossos educadores: os que queriam a todo o transe manter para a instrução secundária o status quo da monarquia, favorecendo consciente ou inconscientemente a sórdida indústria dos exames parcelados de preparatórios, e os que, proclamando, embora, as excelências do regime de madureza, sustentavam as idéias radicais de certos pedagogos, negando ao estado a faculdade de intervir diretamente na organização, superintendência e orientação do ensino.

Um pequeno grupo apenas entendia que, com um certo número de modificações, que, antes do que a experiência, a simples inspeção das linhas gerais da reforma estava indicando quais deviam ser, esta poderia elevar o ginásio Nacional ao nível das melhores instituições congêneres da Europa e da América do Norte.

Apesar disto, o decreto n. 981, de 8 de Novembro de 1890 entrava em execução logo em começo do ano seguinte, sem sofrer a mais ligeira alteração. Pelas suas bases, era, por ato do governo provisório de 22 daquele mesmo mês, aprovado o regulamento comum ao Internato e Externato do ginásio. E tomavam-se as medidas necessárias para acomodar os estudos desse estabelecimento as disposições transitórias da reforma até 1896, época em que deveria receber o grau a primeira turma dos novos bachareis pelo exame da madureza.

Por essas disposições, suprimiam-se as cadeiras de retórica, filosofia, Italiano e história literária daqueles institutos; estabelecia-se que, até a data acima mencionada, seriam preparatórios indispensáveis, para a matéria nos cursos superiores, português, francês, inglês ou alemão, latim, matemática elementar, geografia e história, especialmente do Brasil, física, química e história natural; e exigia-se que esses preparatórios, dali por diante, fossem prestados com os exames do Ginásio Nacional, segundo os programas por esse instituto adaptados.

Para os candidatos, entretanto, que já se estivessem habilitando para a prova final de madureza, haveria ainda uma mesa examinadora de cálculo e geometria descritiva em fins de 1891; outra de mecânica e astronomia em 1892; mais outra de grego em 1893; outra ainda de biologia em 1894; e, finalmente, uma de sociologia e outra de história da literatura nacional em 1895.

A reforma, pois, de 8 de novembro reconhecia apenas os certificados de exames de preparatórios prestados perante as comissões julgadoras do ginásio. Este fato provocou desde logo as mais instantes reclamações por parte dos Estados. E, de todos os lados, afluíram representações e protestos de inúmeros estudantes, que se consideravam altamente prejudicados com essa medida.

Entrementes, expediu o Governo provisório o decreto nº 1232 H, de 2 de janeiro de 1891, baixando o regulamento das instituições de ensino jurídico, dependentes do Ministério da Instrução pública; e, ou atendendo a tais solicitações, que lhe haviam chegado dos Estados, ou porque se convencesse dos obstáculos, que criara aos candidatos á matrícula nos cursos superiores, obrigando-os todos virem ao Rio de Janeiro exibirem as suas habilitações nos estudos secundários, ampliou, nas disposições transitórias desse seu decreto, aos cursos anexos ás Faculdades de Direito e aos ginásios particulares, equiparados por ato do governo ao ginásio Nacional, o privilegio que a este conferira na reforma básica do ensino como o único estabelecimento perante o qual considerava válidos os exames de preparatórios.

Logo depois, a 10 de janeiro, o mesmo favor era concedido a instrução pública de Ouro Preto, quanto a inscrição na escola de Minas, pelo decreto, em que se aprovava o seu regulamento interno. E, se os últimos estatutos, que foram expedidos, referentes as Faculdades de Medicina, nada consignavam a esse respeito, não tardava que o governo Provisório, por um ato geral (decreto nº 1.589 de 21 de fevereiro de 1891) declarasse válidos até 1896 os exames de preparatórios nos cursos oficiais dos Estados, uma vez que se regulassem estes pelos programas adotados no Ginásio Nacional.

A esse tempo, entrava a República na sua fase constitucional. Restringia-se consideravelmente a órbita de ação do Poder Executivo. E, se bem que a carta de 24 de fevereiro houvesse dado força de leis permanentes a todos os atos da junta revolucionária, já não tinham a mesma facilidade os membros do governo de fazer e desfazer reformas, muitas vezes tumultuárias, é penoso, dizer-se, sem invadir, as atribuições do Congresso Nacional.

Também, nessa ocasião, já deixara de existir Benjamin Constant. Não restavam, pôr seu turno, defensores á sua obra. Aqueles mesmos, que cobrira de honrarias e de afetos, chamando-os para o seu lado, afim de auxiliá-lo no seu grande ideal de regenerar o ensino publico em nossa Pátria, seriam os primeiros a se penitenciar, proclamando impraticáveis os planos do seu mestre, o patriota ilustre, que jamais pudera ser um estadista, uma vez que se acostumara a julgar, pelas concepções abstratas do seu espírito superior, a sociedade e os homens.

Não é para admirar, pois, que a reação contra o decreto de 8 de novembro se avolumasse rapidamente logo depois da morte do primeiro Ministro da Instrução pública, sem encontrar uma resistência mais séria, a não ser na força de seu próprio texto, uma vez que só por outra lei poderia ser já naquele instante, derogado. E nas vésperas da abertura das aulas do ginásio, antes que, de fato começasse a ser executada a reforma, assim se dirigia ao sucessor de Benjamin Constant, no seio do Ministério, o ilustrado Sr. Ramiz Galvão, que então exercia as funções de inspetor geral do ensino primário e secundário.

Capital Federal, 18 de Março de 1891.

Sr. Ministro e Secretário de Estado dos Negócios da Instrução Pública, Correios e Telégrafos.

Fazendo minhas todas as ponderações que coletivamente vos faz o conselho Diretor da Instrução Primária e Secundária do Distrito Federal, quanto ao plano de ensino do Ginásio Nacional, peço-vos licença para propor as seguintes medidas, que consultarão a bem do ensino e regularidade dos trabalhos daquele estabelecimento:

1.º Mandar o governo suspender a execução do novo plano de estudos secundários, dado pelo regulamento de 8 de novembro de 1890, até que se hajam decretado os retoques de que carece aquele regulamento;

2.º Mandar vigorar provisoriamente o antigo plano de estudos, com as simples modificações de programas que o conselho julgar convenientes, considerando alunos do 2º ano os que foram por ventura aprovados nos exames de admissão realizados na segunda quinzena de fevereiro;

3.º Autorizar a Inspetoria Geral a tomar todas as medidas complementares que forem indispensáveis, quanto a distribuição do pessoal, para que o ensino não sofra, respeitados os limites da despesa decretada e ouvidos os reitores.

Em nome do conselho apresentar-vos-hei, o mais brevemente que for possível, o projeto de reforma do plano do ginásio nacional, que vai ser elaborado, em satisfação as necessidades reclamadas e em virtude dos deveres que cabem ao mesmo conselho ex-vi do citado regulamento de 8 de novembro.

Saúde e Fraternidade:

Eis a representação coletiva, a que se referia o ofício supra :

“O Conselho Diretor da Instrução Primária e Secundária do Distrito Federal no exercício das atribuições que lhe foram marcadas por lei, solicitou da congregação do Ginásio Nacional a proposta dos programas de ensino para o ano de 1891, de acordo com o disposto no art. 44 do Regulamento de 8 de Novembro de 1890.

“Aquela congregação, dando cumprimento ao que lhe foi reclamado, depois de minucioso e demorado trabalho, apresentou ao conselho o projeto, que vos remeto impresso, para que decidíssemos o que fosse mister. - Absteve-se de analisar a lei e cingiu-se, como era de seu dever, a organização dos programas de acordo com as bases miudamente assentadas pelo Regulamento que fez a reforma do plano de ensino do Ginásio.

“Estudando este projeto, o Conselho Diretor, ao qual cabe a organização definitiva dos mesmos programas tendo em vista a gravíssima responsabilidade que assumia com a aprovação de um plano de estudos na realidade inexequível e contrário a preceitos pedagógicos, e ponderando mais que a lei lhe faculta propor ao Governo as modificações e reformas, que julgar condicentes ao melhoramento do ensino, o Conselho Diretor vem respeitosamente significar-vos que, a vista dos programas detalhadamente proposto pela Congregação do Ginásio Nacional, parece-lhe de indeclinável necessidade retocar a lei e alterar a extensão das disciplinas do curso secundário.

“Basta lançar os olhos sobre os programas parciais das cadeiras de matemática dos quatro primeiros anos do curso, sobre as de física e química do 5º ano e biologia do 6º ano para convencer-se qualquer de que nem aquelas matérias são compatíveis com o desenvolvimento intelectual dos alunos, que entram para o ginásio com 13 anos de idade, nem a amplitude de tais programas condiz com a natureza dos estudos secundários preparatórios da instrução superior.

“O Conselho Diretor poderia abraçar o alvitre de cortar desapiedadamente nos programas propostos pelos lentes das respectivas cadeiras, e certamente este processo atenuaria por um lado os defeitos enormes do projeto, que vos apresentamos como instrumento de demonstração; mas seu parecer unânime foi além.

“O conselho pondera-vos que, depois de semelhantes cortes, resultaria: ou desrespeitarem-se as bases assentadas pelo legislador, ou ficar manco, improficuo e lacunoso o ensino.

“Em qualquer destes casos, seu trabalho apresentado como modelo aos ginásios dos Estados e impostos a educação da mocidade brasileira em geral, deixaria de corresponder à seriedade e à competência desta corporação de mestres.

“Especializemos a questão: desde que o Regulamento mandou dar aos alunos de 3º ano do Ginásio, isto é, a meninos de 14 a 15 anos de idade, Geometria geral e seu complemento algébrico. Calculo Diferencial e integral, limitado ao conhecimento das teorias indispensáveis ao estudo da mecânica geral propriamente dita, Geometria descritiva, Teorias das sombras e perspectiva. Trabalhos Gráficos correspondentes, ainda que

desapareçam algumas demasias propostas pelos lentes especialistas, a verdade é que não há meio de fugir á maior parte das intrincadas questões de alta matemática, que no projeto encontramos.

“As verdades desta ciência provem de uma dedução rigorosa; os princípios concatenam-se numa exigência imprescindível, e a teoria posterior não será, jamais, compreendida com proveito, se não tiverem sido bem assentadas as teorias anteriores, que lhe servem de base.

“Como, portanto, reduzir semelhantes programas a uma proporção, pelo menos aparentemente razoável, sem prejudicar o nexos, a dedução lógica, e conseqüentemente, o equilíbrio mental dos alunos e a seriedade do plano geral?

“Nestas circunstâncias, Sr. Ministro, o Conselho Diretor em homenagem a Própria memória do ilustradíssimo e imortal autor da reforma, o Dr. Benjamin Constant, que já não vive para dar-nos a orientação do seu ideal, certamente muito outro do que ora se nos oferece, o Conselho julga preferível propor-vos francamente a modificação do plano de estudos do Ginásio, por acreditar que a execução dos programas, organizados sobre a base decretada a 8 de novembro, não pode ser levada á prática senão com descrédito e mácula para a memória do sábio legislador, com perversão do seu próprio ideal e com gravíssimo prejuízo da mocidade estudiosa.

“O Conselho é de parecer que, sem alterar profundamente os lineamentos gerais da reforma, lhe é possível apresentar um plano de ensino mais prático, adequado a natureza dos estudos secundários, perfeitamente exequível, sem demasias e especializações que competem ao ensino superior, com ponderado equilíbrio das partes científica e literária do curso do Ginásio, e a adaptado ao desenvolvimento intelectual dos alunos.

“Segundo informação prestada pelo presidente da respectiva Congregação, a grande maioria dos lentes do Ginásio concorda com a inxequibilidade do plano de ensino da reforma e adota este mesmo parecer, que nós externamos.

“O Conselho Diretor, este acredita dever imperioso de patriotismo e justa homenagem ao imortal legislador não participar da responsabilidade, que a aprovação de tais programas acarretaria, e recorre ao governo, submetendo-lhe a necessidade urgente de retoques na lei que regula esta parte da Instrução Pública.

“Saudade e fraternidade. - (Assinados) : Dr. B. F. Ramiz Galvão. - Monsenhor Luiz R. da Silva Brito. - Luís C. Paranhos de Macedo. - Dr. J. J. de Menezes Vieira. - F. C. da Silva Cabrita. - A. C. Xavier Cony. - Alfredo Alexander. - Agostinho José de Souza Lima.”

Respondendo ao ofício do Inspetor Geral, e, conjuntamente, a representação do Conselho Diretor, assim se externava o ilustre Sr. Dr. João Barbalho, que então ocupava a pasta da Instrução, em 11 de abril seguinte:

“Tendo em consideração o que por vosso intermédio, em ofício nº. 95, de 18 de Março último, me apresentou o Conselho Diretor da Instrução Pública, autorizado pelo art. 55 do Regulamento de 8 de novembro de 1890, relativamente à inexequibilidade do plano e programa de ensino estabelecido pela Reforma do Ginásio Nacional, decreto n. 1.075, de 22 de novembro, e atendendo a que o art. 105 deste decreto manda que, sem prejuízo dos atuais alunos, aquele plano de ensino ponha-se em execução, acomodando-se os estudos de maneira que dentro de sete anos, ao mais tardar, saia a primeira turma de bacharéis em ciências e letras, determino que, sem suspensão da referida reforma, e guardando aliás seu pensamento e orientação, modifiqueis o programa de ensino para o atual primeiro ano, acomodando as disciplinas nele professadas, segundo a intenção do referido artigo e fazendo prosseguirem, conforme o programa anterior, os estudos dos alunos que já o eram antes dessa reforma, como expressamente permite o citado artigo.

“Oportunamente serão submetidos ao poder competente a representação de que se trata e o vosso ofício, que má transmitiu.”

Estes documentos, transcritos assim na íntegra, dispensam quaisquer comentários. Representaram o primeiro golpe na reforma Benjamin Constant. Outros não tardaram a ser vibrados: mas, infelizmente, nessa obra de destruição, o aforismo de Danton não produziu os fecundos resultados, que eram para esperar. A causa do ensino secundário nada ganhou: julgando corrigir-se o absurdo, caiu-se na confusão...

VI

Anarquia Pedagógica

Desde que o ensino oficial, por seus órgãos mais diretos e competentes, proclamara a impraticabilidade e a condenação do regime Ginásial, instituído por Benjamin Constant, e achara nos altos poderes da República, especialmente no seio do próprio Governo da União, o apoio e solidariedade, que invocara, fácil seria prever-se que não estaria longe uma nova reforma da instrução secundária em nossa Pátria.

Duas medidas propusera logo o ministro desse importante departamento às câmaras no seu relatório, distribuído em Maio de 1891: a supressão do Internato do Ginásio Nacional e a alteração do plano de estudos deste estabelecimento, baixado pelo decreto nº 981, de 8 de Novembro do ano anterior.

Para justificar a primeira providência, alegava aquele Secretário de Estado que a experiência havia já demonstrado que, dos ramos em que se desdobrava esse nosso principal instituto de ensino secundário, o externato sempre corresponder melhor a seus fins; alongava-se em considerações sobre as péssimas condições de higiene em que se encontrava o edifício do Internato; e, patenteando os inconvenientes de manterem os Governos casas dessa ordem, entrava na questão de princípios e citava a frase de Ferneuil, quando dizia que tais instituições não passavam "*d'un bizarre melange du couvent et de la caserne.*"

Quanto a reforma Benjamin Costant, não indicava o seu sucessor na pasta da Instrução das modificações que reputava urgente serem levadas a efeito, limitando-se vagamente a aludir a amplitude excessiva dos seus programas e as dificuldades insuperáveis de sua plena execução.

Diante de tais ponderações, não se deteve o Congresso Nacional; e, se bem que não traduzisse o pensamento do Governo em um projeto de lei especial, dava-lhe todavia poderes amplos para decretar essas providências em uma autorização consignada na lei orçamentária desse mesmo ano de 1891 (Lei nº 26, de 30 de Dezembro).

Armado dessa autorização, bem depressa resolvia o poder Executivo, por decreto nº 725, de 2 de Fevereiro de 1892, extinguir o Internato do Ginásio criando em seu lugar um segundo Externato. E, quanto a projetada modificação geral da reforma Benjamin Constant, assim se expressava, referindo-se a exiguidade da frequência em ambos os ramos daqueles estabelecimentos de ensino secundário, o Dr. Fernando Lobo, que já então ocupava a pasta da Instrução:

“Quer em um, quer em outro, nota-se diminuta freqüência de alunos, havendo-se matriculado, este ano, 113 no primeiro Externato e 89 no segundo.

Aos exames de admissão à matrícula inscreveram-se poucos candidatos: sendo apenas habilitados 5 para este e 9 para aquele estabelecimento.

O novo plano de estudos adotado pelo regulamento de 8 de Novembro de 1890 e a respeito do qual fizeram o Inspetor Geral e o Conselho Diretor da Instrução Primária e secundária as ponderações consignadas por este ministério em seu presente Relatório, mostrando que a amplitude dos atuais programas de ensino torna-os incompatíveis com o desenvolvimento intelectual dos alunos e não condiz com a natureza dos estudos secundários, preparatórios da Instrução superior, pode, até certo ponto, explicar a exiguidade da freqüência no Ginásio Nacional.

Devendo ser brevemente atendida, á vista da autorização do Congresso Nacional contida no art. 3º, nº III, da citada lei nº 26, de 30 de Dezembro último, a representação daquelas autoridades que já foram consultadas sobre as modificações que convenham introduzir no vigente plano de estudos, de modo que, sem alteração profunda dos lineamentos gerais da reforma, torne-se ela perfeitamente exequível e mais adaptada a idade e desenvolvimento mental dos aluno e a natureza de um curso de estudos preparatórios para outros de ordem superior - é de esperar que aumente a freqüência daquele Instituto oficial de ensino.”

Estas palavras do novo Ministro da Instrução revelavam que a mudança de homens na suprema direção do país e mudança violenta, provocada pelos acontecimentos revolucionários de 23 de Novembro, não alterara todavia os planos, já assentados pelo Governo decaído, de se dar uma organização menos exigente aos estudos secundários.

E com efeito, pelo decreto nº. 1.159, de 3 de Dezembro desse ano, expedia-se o Código de Ensino, primeira tentativa de se unificarem em um regulamento comum a todos os institutos de instrução as disposições esparsas por grande número de leis e múltiplos atos do Poder Executivo.

Infelizmente, esse trabalho saiu incompleto. Abrangia apenas as escolas superiores. E não obedecera a um sábio conjunto de idéias seguras e capazes de opor barreiras a anarquia pedagógica, que cada hora se avolumava mais, não só nesta capital, como também em todos os Estados da República.

Tão errônea orientação não poderia deixar de se refletir sobre outros atos do Governo referentes ao ensino público.

Tendo ouvido novamente o Conselho Diretor da instrução que, logo após a morte de Benjamin Constant, representara contra a inexecutabilidade

dos programas de estudos secundários, por ele decretados, e de posse do parecer das congregações do Ginásio Nacional, baixava o Vice-Presidente da República o decreto nº. 1.194 de 28 de Dezembro de 1892, reformando este instituto, sob o fundamento de tornar o seu plano de educação mental “menos árduo e mais acomodado ao desenvolvimento intelectual compatível com a idade dos alunos a quem devia ser aplicado.”

Justificando essa resolução do Poder Executivo, acrescentava o Ministro, o Sr. Dr. Fernando Lobo, no seu Relatório do ano seguinte, que “as modificações ao decreto de 8 de Novembro de 1890 haviam consistido apenas em uma distribuição mais proporcionada das matérias pelos diversos anos do curso letivo, bem como do tempo consagrado ao estudo das várias disciplinas, no intuito de ampliar a parte literária do mesmo curso, antes sacrificada a maior extensão da parte científica, respeitados, todavia a orientação e os lineamentos gerais da última reforma”.

Essas modificações, na verdade, visaram principalmente o plano geral de estudos, modelado por Benjamin Constant, sobre as doutrinas filosóficas, que lhe temperavam o espírito.

Assim é que do 1º ano suprimia a nova reforma as cadeiras de álgebra e latim, deixando apenas as de aritmética, português, francês e geografia física. No 2º, desde que nele se iniciava o estudo de álgebra, passava-se o de geometria elementar, trigonometria retilínea e geometria especial para a série imediata, começando-se também o de latim, continuando-se o de português e francês e completando-se o de geografia com o ensino da parte política e de noções concretas de astronomia. Em relação ao 3º ano, as alterações sofridas ainda se prendiam principalmente aos programas de matemática. Encetando-se nele o estudo da geometria elementar, transferia-se para o 4º ano a cadeira de geometria geral e seu complemento algébrico, de cálculo diferencial e integral e de geometria descritiva.

Quanto às línguas, completava-se o ensino do português, que pela lei anterior já deveria ter ficado terminado, e o de Francês; prosseguia-se o de latim e iniciava-se o de inglês, tornando-a pela nova reforma obrigatório. No 4º ano, adia-se para o 5º o curso de mecânica e astronomia, para dar lugar aos de geometria geral e cálculo; concluía-se o de latim, continuava-se o de inglês e principiava-se o de alemão, tornado também obrigatório, e o de história geral (antiga e média). Só no 5º ano apareciam mecânica e astronomia e grego que, no ano precedente, já figuravam na reforma Benjamin Constant, ao lado do alemão, do inglês, do grego e do estudo final de história (moderna e contemporânea).

No 6º ano, os novos programas incluíam física e química, alemão (estudo completo), grego, história do Brasil e zoologia e botânica, passando

os cursos de biologia e meteorologia, mineralogia e geologia para o último ano e suprimindo o de história geral, já incluído na série precedente. O 7º ano, finalmente, seria dividido em duas fases: no primeiro semestre, professor-se-iam biologia, economia política e noções de direito pátrio, grego e história do Brasil e literatura nacional ; no segundo, mineralogia e geologia, sociologia e moral, e ainda grego, história do Brasil e da literatura pátria.

No mais, a segunda reforma, que já sofria o ensino secundário na República, pouco alterava as disposições fundamentais do decreto de 8 de Novembro. Mantinham-se os exames finais e os de suficiência e de madureza sob os mesmos processos estabelecidos e com as primitivas exigências para a obtenção do título de bacharel em ciências e letras. Os institutos particulares continuavam sujeitos ao regime de 1890, só conseguindo a matrícula de seus alunos nos anos superiores por exame prestado perante as comissões julgadoras do Ginásio Nacional.

Esse ano, contudo, de 1892 ainda se assinalava por outros importantes acontecimentos nos domínios do ensino público. Fundia-se o Ministério da Instrução, Correios e Telégrafos com os do Interior e da Justiça, por força da lei nº 23 , de 30 de Outubro de 1891. E, em virtude do disposto no art. 58. letra F do decreto legislativo nº. 85, de 20 de Setembro seguinte, regulando a organização do Distrito Federal, era não só instinto o conselho Diretor da Instrução Primária e Secundária, como transferida para a administração municipal a inspetoria geral, dela se desligando os serviços de ensino secundário a cargo da União.

Essas medidas, infelizmente, não foram seguidas de outras, obedecendo a uma sábia e uniforme diretriz na reconstrução definitiva do nosso regime escolar. A crise, em que a República encontrara o ensino nacional. Viria agravar-se com a multiplicidade de paliativos, que só haviam de servir para anarquiza-lo ainda mais arrastando-o á tristíssima situação em que se acha .

E, os primeiros erros da ditadura revolucionária, mal reparados ao depois pelos governos constitucionais, que a sucederam, teriam de juntar-se a influência criminosa de uma série de perniciosos remendos, com que se iriam deformando, através de pequenas leis e autorizações do Congresso, a reforma básica sobre a qual os estadistas de 15 de Novembro haviam imaginado levantar o grandioso edifício da instrução nacional, esmagando de um golpe a decadência espiritual da nossa Pátria.

VII

Ação do Congresso

Desde que se iniciou a vida constitucional da República, a questão do ensino foi agitada no Congresso Nacional.

Centro da luta política de todas as zonas do país, era natural que a reação provocada pela reforma de 1890 ali diretamente se fizesse sentir, pondo em jogo os mais diversos e desencontrados interesses. E quatro correntes contrárias de opiniões não se demoravam a acentuar, cada qual enfrentando o problema do momento sob o seu ponto de vista doutrinário ou de acordo com a sua educação mental.

Para os mais radicais tudo que estava feito, errado estava. Os decretos do Governo Provisório, regulando o ensino secundário e superior em todo o Brasil, não tinham mais razão de subsistir, diante do sistema político, que adotáramos na carta de 24 de Fevereiro, e segundo os princípios nesse magno estatuto consagrados em disposições bem claras e taxativas. Para esse, aos Estados cabia tanta competência quanto a União para legislar sobre esse dois ramos da instrução, uma vez que a própria constituição era a primeira a declarar que um tal assunto não é da competência privativa do Congresso Nacional. A União não possuía assim o direito de impor um tipo de ensino às zonas federadas, o que seria usurpar-lhes atribuições que, desde a fundação do Império, nunca lhes foram contestadas. As leis federais, mesmo que visassem animar e garantir os nossos progressos pedagógicos, deveriam ser com toda a sabedoria e cautela decretadas, para que se não tornassem opressivas à ação dos governos locais, ferindo de frente um dos pontos cardeais de sua autonomia.

A segunda corrente, mais tolerante, embora não menos intransigente, não admitia que se tocasse, mesmo de leve, na obra gloriosa de Benjamin Constant, considerando qualquer tentativa, nesse sentido uma profanação à sua memória; e, por isso, talvez, não via o grande perigo, dividido pelos adeptos daquelas doutrinas constitucionais, em se reconhecer o poder federal a faculdade de soberanamente dirigir o ensino nacional, modelando-o em instituições a seu cargo e obrigando os Estados a por elas se guiarem também.

Quanto aos dois últimos grupos, esses mais numerosos e mais práticos, não divergiam sobre a necessidade imperiosa de se alterar a reforma decretada sob o Governo Provisório; o seu desacordo apenas estava no terreno dos princípios, propriamente pedagógicos, que já viam preocupando estadistas e legisladores desde a monarquia. Queriam assim uns que se voltasse de novo ao regime dos exames parcelados de

preparatórios, enquanto que outros continuavam a bater-se ardentemente pela manutenção da prova de madureza, considerando-a um dos mais belos títulos de glória dos fundadores da República.

Do choque dessas opiniões, no seio da representação nacional, muito se poderia esperar em proveito do engrandecimento intelectual de nossa Pátria, votando-se uma lei que, simbolizando as idéias vitoriosas no momento, trouxesse uma certa instabilidade para as instituições oficiais do ensino, de modo a se poderem apreciar as vantagens dos seus programas de estudos por uma larga e inteligente experiência.

Infelizmente, porém, as discórdias civis que então convulsionavam a Nação, muito concorreram de perto para que o Congresso Federal não levasse a cabo uma reforma a que emprestasse diretamente a sua responsabilidade, continuando anarquizada a instrução no meio de um sem numero de avisos contraditórios e de regulamentos lacunosos e confusos. Apenas um projeto, consignando uns retoques parciais e incompletos ao decreto de 8 de Novembro de 1890 e favorecendo aos institutos particulares de ensino chegou a subir a sanção; mas mesmo assim, fulminou-o um *veto* do Marechal Floriano, *veto* que provocou veementes protestos de alguns deputados, que o acusavam de insubsistente por não haver sido interposto no prazo constitucional.

Houve, entretanto, no correr da segunda legislatura da República um movimento mais sério e mais bem orientado no sentido de tornar a própria reforma de 1894, mais maleável aos elevados e patrióticos fins a que fora destinada.

Tendo sido apresentada em 1894 na câmara dos deputados, em forma de projeto de lei, mais uma autorização ao Governo Federal para rever o regulamento e o programa de estudos do Ginásio Nacional, pareceu asado o momento para se empenhar afinal a campanha entre os partidários do ensino secundário seriado e integral e os dos exames parcelados de preparatórios.

Entre as muitas emendas justificadas, então, surgiram dois substitutivos a esse projeto (n. 205 A, de 1894, depois n. 35 de 1895), condensando principalmente aquelas idéias. O primeiro lacônico e incisivo, limitava-se a autorizar o Poder Executivo a expedir novo regulamento para o Ginásio, dispensando desde logo até a reforma, o exame de madureza. O segundo, compendiando um verdadeiro plano geral de ensino, redigido por quem revelava o mais completo conhecimento do assunto, se distribuía por 13 artigos, em que se procurava resolver entre nós o problema da instrução, aproveitando tudo que havia de melhor e praticamente adaptável ao nosso meio na reforma Benjamin Constant e acrescentando-lhe medidas novas e asseguratorias ao seu bom êxito na educação espiritual da nossa mocidade.

Para se poder aquilatar o valor das medidas enfeixadas neste importante trabalho, falam mais alto do que quaisquer conceitos que aqui deixássemos externados, as palavras com que ele se referia, no seu relatório de 1896, o ilustre Sr. Dr. Gonçalves Ferreira, um dos ministros cuja passagem pelo Governo da República com mais brilho se assinalou.

Escrevia o eminente político :

“O ano passado, por ocasião de ser posto em debate o projeto n. 35, de 1895, os Deputados Adolfo Gordo, Bueno de Andrada, Augusto de Freitas e Frederico Borges apresentaram um substitutivo inspirado em grande parte na corrente de idéias a que tenho aludido. A Comissão de Instrução e Saúde Pública, emitindo parecer sobre as emendas oferecidas na 3ª discussão do referido projeto, chegou a conclusão de que o substitutivo era merecedor do voto da câmara, como expressão oportuna do espirito conciliatório entre as pretensões de escolas ou sistemas extremados. Os autores do parecer condenaram efetivamente o chamado “estudo para exame” ou preparação tendo como único objetivo a passagem das provas intermediárias e finais, e aplaudem o regime estabelecido no substitutivo, em virtude do qual “a ascensão da classe inferior para a superior não depende do elemento aleatório de uma prova, mas resulta conjuntamente do juízo dos mestres e das notas parciais em provas repetidas”. Quanto ao exame de madureza, reconhecem a sua superioridade sobre o que foi estatuído na reforma de 1890, no qual o aluno candidato ao bacharelado “teria de desfilar, em dias alternados perante sete bancas compostas de sete membros cada uma, para ao cabo de todas as provas, isto é, sete provas orais, sete escritas e três praticas, pelo menos, ver-se habilitado pela maioria de notas boas, e não por juízo de conjunto em que a demasia de suficiência em certas matérias compensassem a insuficiência relativa de outras”. Segundo o sistema adotado pelo substitutivo, tudo isso se realiza em três ou quatro dias, conforme sejam ou não dispensadas as provas orais.

“Uma outra inovação, que o parecer apoia, é a que decorre no art. 7º do substitutivo. Esse artigo “define a competência do ensino superior para o julgamento dos resultados de ensino secundário, adotando em nossa legislação escolar o alvitre já seguido pelas nações mais adiantadas, como a França, a Inglaterra e os Estados Unidos, onde os júris das Faculdades e Universidades é que verificam a capacidade dos aspirantes aos seus cursos.”

“Pelo que fica expresso vê-se, pois, que o substitutivo atende a três pontos capitaes, de incontestável eficácia para o levantamento do nível da instrução secundária: 1º a simplificação dos programas de ensino; 2º, a eliminação dos exames de passagem; e 3º, a verificação da competência intelectual do aluno por meio de um tribunal estranho ao professorado do ensino secundário, imune de preconceitos profissionais.

“Todavia, parece-me que para garantir a viabilidade da reforma seria conveniente dar ao júri organização mais concreta, o que ao meu ver se conseguiria determinando que este, nomeado no fim de cada ano, se reunisse espontaneamente em época fixada na lei e funcionasse independente da provocação dos interessados. É óbvia a vantagem de constituir-se o júri como instituição permanente, funcionando para os fins convenientes em período certo, e podendo dar as suas sessões o caráter de regularidade indispensável para evitar o tumulto das pretensões e a contínua intervenção do governo em assuntos de ensino. Outrossim, não reputo consentânea com a natureza dessa instituição a idéia de se criar uma segunda instância no julgamento das provas exibidas perante a competência técnica de professores e do magistério do ensino superior. De acordo com o substitutivo, o processo de exame será fiscalizado, em cada sessão, por um comissário especialmente nomeado pelo governo e ao qual incumbirá o direito de veto com efeito suspensivo sobre a decisão do jury; e os diretores de estabelecimentos de ensino poderão também recorrer para o Governo, desde que entenderem injusta a inabilitação de qualquer aluno. Não sei de que modo o Governo, constituído em tribunal de apelação, poderá colher as razões de convicção para o seu *veredictum*, tratando-se de uma prova integral, em que se decide de fato, mediante confronto e por um processo de compensações difícil de discriminar por via de recurso. Creio, pois, que tais recursos só trarão dificuldades e reclamações intermináveis, substituindo o critério do fiscal ao do júri que se deve presumir mais habilitado como coletividade para pronunciar-se sobre a competência do aluno, do que um voto isolado. As funções do fiscal, por tanto, deveriam limitar-se aos casos de nulidade do processo por falta de observância da lei expressa.”

A este mesmo projeto ainda fora apresentada pelo ilustre Sr. Dr. Medeiros e Albuquerque uma importante emenda, que condensava um plano de estudos, inteiramente novo. Partidário do ensino das línguas vivas em grande escala, propunha que se alterassem a organização e os programas do Ginásio de modo a serem nele professados, como matérias obrigatórias durante cinco anos, o Francês, Inglês, Italiano e Alemão. O estudo do grego seria suprimido, reduzindo-se o de Latim ao necessário para o complemento do de português. Restabelecia-se a cadeira de filosofia e eliminavam-se as de geometria descritiva e de mineralogia e meteorologia. Abolidos os exames de preparatórios, seria exigida a prova de madureza prestada perante lentes das escolas superiores e exibida em três exames consecutivos de ciências matemáticas, ciências naturais e filosóficas e ciências históricas.

Malgrado, entretanto, este primeiro esforço do Poder Legislativo para dotar o país de um regime Ginásial compatível com o nosso meio escolar e os nossos progressos mentais, jamais se conseguiu fazer vingar

uma lei visando uma reorganização geral e sistemática dos estudos secundários. Continuou a anarquia a ser a característica da nossa legislação pedagógica. Multiplicaram-se as reformas parciais . Para acabar com a facilidade escandalosa com que se estavam conquistando diplomas de bacharel em direito, institui-se pela lei nº. 314, de 30 de Outubro de 1895, e pelo decreto nº. 2.226, de 1 de Fevereiro do ano seguinte, pelo qual se expediram os novos estatutos para as Faculdades de ciências Jurídicas e Sociais, o ensino obrigatório nestas escolas, enquanto que, nos outros cursos superiores, se conservava o regime adotado entre nós desde 1879. Vieram as pequenas medidas protelatórias, adiando-se a execução da reforma em vigor nos seus pontos cardeais e sacrificando a instrução integral ao sistema condenado dos estudos parcelados. E, como já se havia adaptado na ordem parlamentar para outros assuntos de não menor relevância a praxe cômoda das autorizações, debalde se constituiu uma comissão mista das duas casas do congresso para ao menos rever o ultimo código do ensino decretado pelo Poder Executivo. A este continuou a pertencer a responsabilidade imediata de todos os atos referentes a levantar os créditos da instrução no Brasil e preparar para as futuras gerações um destino mais animador do que se nos afigura reservado a atual, cuja indisciplina de costumes corre parelhas com o mais deplorável atraso intelectual e a mais desalentadora aversão as letras.

VIII

Nova Reforma

Entregue, por assim dizer, ao Governo Federal, por delegações sucessivas do Poder Legislativo, a responsabilidade única de reorganizar, manter ou transformar todos os aparelhos em funcionamento para a distribuição do ensino secundário e superior, mantido pela União, não tardava que uma série de novas medidas se precipitassem, buscando todas melhorar embora a situação existente, que a ninguém satisfazia.

A segunda reforma, na verdade do Ginásio, decretada em 1892, não correspondera na prática aos ideais daqueles mesmos que a haviam reclamado e redigido. Continuavam os protestos contra a extensão dos programas, a que não haviam válido a transferência de certas cadeiras de alguns anos para outros. Ainda se chamava contra as exigências impostas ao estudo da matemática, considerando-o muito pesado, como estava estabelecido, para ser feito cumulativamente com o de outras disciplinas. Em uma palavra, a prova de madureza era reputada inacessível aos candidatos que não fossem bafejados por um engenho privilegiado.

Entretantes, restabelecido, por uma resolução do Congresso, o internato do Ginásio, aproveitava-se o regulamento para ele, expedido pelo decreto numeroso 1.652, de 15 de Janeiro de 1894, para fazer certas alterações no que estava em vigor no externato. Neste sentido dispunha o art. 160 desses estatutos, que se tornariam extensivas a este todas as novas medidas que estivessem em desacordo com a legislação anterior. Essas alterações, todavia, não afetavam a seriação das matérias, que constituíam até então o curso integral de estudos secundários, nem o exame de madureza, tal qual estava instituído.

Esta multiplicidade, contudo, de medidas parciais em atos esparsos alterando aqui e ali a nossa legislação escolar, não tardava a trazer uma série embaraço para a alta administração quanto a época precisa em que devia entrar plenamente em vigor o regime estatuído pela reforma de 1890, cessando a validade dos exames parcelados de preparatórios. A esse propósito fazia o Ministério do Interior no seu relatório de 1895, estas justíssimas ponderações, expondo os embaraços em que se achava:

“Relativamente os exames de preparatórios existe certa antinomia, suscetível de criar embaraços futuros entre os preconceitos regulamentares que fixaram limite a sua validade.

“É assim que os estatutos dos estabelecimentos do ensino superior dispõe em geral, que, a contar de 1896, somente o certificado de estudos

secundários ou título de bacharel em ciências e letras, obtido mediante exame de madureza, dará direito á matricula naqueles estabelecimentos (art. 430 do decreto número 1262 H, de 2 de Janeiro de 1891; art. 258 de n. 1.270, de 10 do dito mês e ano e art. 230 de n. 1.482, de 24 de Julho de 1893; arts. 62 e 212 de n. 1.073, de 22 de Novembro de 1890). Igual preceito se encontra no art. 81 do decreto n. 981, de 8 de Novembro de 1890.

“Entretanto, o decreto n. 1.075, de 22 de Novembro de 1890, no art. 105, que foi mantido pelos ns. 1.194, de 28 de Dezembro de 1892 e 1.352, de 15 de Janeiro de 1894, determinou que o novo plano de ensino seria posto em execução desde Janeiro de 1891, acomodando-se os estudos de maneira que dentro de sete anos (isto é, em fins de 1897) saia a primeira turma de bacharéis em ciências e letras. Portanto, só nesta ocasião é que serão organizadas as mesas para os *exames de madureza*, instituídos pela reforma do plano de estudos do Ginásio; devendo os estudantes estranhos ao dito Ginásio prestar os respectivos exames perante as mesmas mesas julgadoras e juntamente com os alunos do estabelecimento.

Resulta o exposto que haverá uma solução de continuidade em relação a estes últimos estudantes, que ficarão destarte em condições desvantajosas, visto como apenas em fins de 1897 terão ensejo de habilitar-se para a matrícula nos cursos superiores, sendo aliás exigível o certificado do *exame de madureza* desde o início do ano letivo de 1896.”

Para sair dessas dificuldades, aproveitou o Poder Executivo os regulamentos que teve de baixar para a Escola Polytechnica e Faculdades de Direito pelos decretos ns. 2.221 e 2.226, de 23 de Janeiro de 1 de Fevereiro de 1896. Introduzido neles um artigo especial com a declaração de que os exames de madureza só seriam exigíveis a contar o ano de 1898.

Enquanto assim procedia o Governo para remediar essa lacuna da legislação em vigor, o ilustre Ministro do Interior naquela época escrevia em seu relatório os seguintes conceitos, que submetia com a maior franqueza á meditação do Congresso, para que este providenciasse na sua alta sabedoria, como melhor entendesse, sobre tão grave assunto:

“O exame de madureza, tal qual existe no atual Regulamento do Ginásio Nacional, é, se não inexequível, pelo menos de resultados duvidosos ou negativos, como sempre acontece toda vez que são exigidas provas excedentes á capacidade média do aluno: nem o examinador cuida de ser exigente, nem, esforçando-se, descobrirá o método conveniente para obter, informação exata da competência e habilitação do examinando. O sistema, portanto, adaptado no Ginásio Nacional deve ser condenado, porque exaure o aluno numa repetição inútil de exames finais, sem permitir-lhe mostrar num inquérito sumário o grão de extensão que alcançou sua

inteligência no manejo dos livros e nos exercícios práticos das aulas, durante o curso em que se habilitou.

“Não é assim que se entende o exame de madureza nos países onde os métodos de instrução secundária existem mais aperfeiçoados. As dificuldades que se oferecem nessa prova são justamente as que não se encontram no sistema contrário, e que tem por fito único pôr a nú o estado real do desenvolvimento do espírito do aluno.”

E acrescentava mais adiante:

“Todo o êxito, porém, do sistema depende da organização dos programas de ensino. O maior esforço dos pedagogistas modernos tem convergido nestes últimos tempos para uma limitação franca e decidida do que deve constituir o objetivo exclusivo do ensino secundário. Na opinião destes pedagogistas, os Ginásios não tem por fim preparar especialistas, nem examinando de *re omni scibili*, mas ensinar o que é rigorosamente necessário para a vida comum. Nestas condições, todo o esoterismo é eliminado dos seus programas, dando-se ao aluno a educação compatível com o grão de inteligência ordinária, abandonando-se teorias, que são destinadas a rápido esquecimento e circunscrevendo-se o estudo a uma esfera mais prática do que teórica.

“São estas, pelo menos, as conclusões a que chegou a *committee on secondary school studies*, no relatório publicado em 1893 pelo *United States Bureau of education*. No conceito das unidades do ensino daquele país o que convém ao aluno é saber pouco, mas bem. O fito dos colégios deve concentrar-se em adestrar os poderes de observação, memória, expressão e raciocínio dos candidatos, de modo que estes, quer ao entrar na vida comum, quer ao ascender a um curso superior tenham completa segurança e consciência do que aprenderam.”

“Estas considerações levam-me a crença de que o Congresso Nacional não procrastinará uma reforma cuja necessidade tem sido por vários modos assinalada.”

Nesta mesma ordem de idéias manifestava-se no ano imediato o ilustrado Sr. Dr. Amaro Cavalcanti, que havia sucedido ao Sr. Dr. Gonçalves Ferreira na pasta do Interior. E terminava:

“Eis a situação do ensino secundário na parte que mais interessa ao seu desenvolvimento, e que urge, segundo penso e também pensaram meus antecessores, definir por uma vez, dissipando o caráter assustador que ao exame de madureza tem imprimido, por um lado, o modo por que foi ele organizado, e por outro, o desconhecimento do que em sua essência seja essa prova.

“Tenho como matéria vencida que o exame de madureza constitui uma necessidade imperiosa, e que, sem a sua realização, inútil será todo o esforço no sentido de levantar o nível da instrução secundária.

“Todavia, é esforço reconhecer que o plano atual necessita de modificações para que se torne ele exequível, e no relatório que por este Ministério vos foi apresentado o ano passado ficaram indicados os meios de efetuar essa reforma.”

Ainda nesse importantíssimo trabalho, depois de fazer sentir as dificuldades em que se acharia a administração, sem que nenhuma providencia fosse tomada pelo Poder Legislativo em relação aos exames de madureza, que forçosamente deveriam ser exigidos no ano seguinte para as matriculas nos cursos superiores, intercalava ainda o Sr. Dr. Amaro Cavalcanti um trecho do relatório, que lhe fora apresentado pelo diretor do Ginásio Nacional que continha as mais graves revelações sobre o estado lastimável do ensino secundário naquele estabelecimento.

Dizia esse alto funcionário:

“Por causas múltiplas, que fora longo declarar e por força mesmo de minha posição oficial, eu não teria talvez toda a inserção de animo para dizer, pode-se afirmar, sem erro ou exagero sequer, que o ensino é aqui, de anos a esta parte , bastante fraco e não corresponde acaso nem aos sacrifícios que faz o país com a manutenção deste estabelecimento público, nem ao juízo público.

“O atual Regulamento é talvez parte neste estado de causas, menos entretanto pelo seu espirito geral, pela sua organização das diversas disciplinas do curso, como pelas partes secundarias, que programas explicativos, minuciosos e circunstanciados deviam esclarecer e corrigir, e mais ainda por faltar ao corpo docente como que essa unidade é vista, essa convergência de esforços e vontades para que uma obra de educação se transforme em uma obra de educação pelo menos intelectual.

“O Regulamento diz, por exemplo, no seu art. 60, que os lentes “devem começar a concluir o ensino da cadeira a seu cargo por uma série de lições tendentes a ligar o assunto ao das disciplinas anteriores e subsequentes.”

“Posso afirmar que essa salutar disposição do Regulamento não é cumprida, e que os professores, cuja competência é alias indiscutível , em regra ocupam-se somente da matéria que ensinam, como se ela fosse o centro de todo o ensino, organizam os seus programas, sem muito atenderem a harmonia e unidade do ensino, e sem procurarem na ocasião de destrui-lo, que as matérias se penetrem, por assim dizer, umas ás outras e sirvam mutuamente, e reciprocamente concorram para um resultado comum.

“Esse defeito, que os mestres da pedagogia notam como um dos mais vulgares nos melhores corpos docentes, e que por forma alguma importa uma desconsideração pessoal, tem a sua explicação natural e vem de longe. Revê a tendência, que nos é tão própria, de fazermos daquilo que nos ocupa e interessa o principal entre tudo mais, e por outro lado é fruto da concepção que ainda vigora entre nós, do estudo disperso e parcelado das matérias do ensino secundário, concepção que tem a sua forma concreta no detestável sistema do estudo de exames chamados preparatórios. Assim, quer nestes exames, quer nos do Ginásio, vereis mestre, aliás abalizados, não levarem em conta erros crassos de português ou de outras matérias de anos ou estudos inferiores, cometidos nessas provas de anos ou estudos superiores, pretexto de que o aluno não está prestando exame da matéria em que cometeu esses erros. Os programas anualmente organizados não são talvez objeto de tanto cuidado quanto fora para desejar, e se em uma ou outra matéria são bastante claros e minuciosos, em outras não correspondem precisamente ao que se tem o direito de exigir deles...

“Os exames, com aliás parece por toda a parte entre nós suceder, tem-se formado mais fracos, sendo para notar que nos anos superiores, 5º, 6º e 7º, não há mais reprovações, não obstante as notas de ano não abonarem o aproveitamento dos alunos desses anos.

“Ainda este ano, no 7º ano, em 21 exames houve 14 aprovados simplesmente.

“Dois dos lentes desse ano comunicaram-me em officios que não puderam dar bancos de honra aos seus alunos, não reputando nenhum deles digno dessa distinção. Com efeito, as suas medidas são em todo o ano apenas sofríveis. Um lente do 4º ano continuam a demonstrar seu completo desamor aos prêmios escolares pela negação ao estudo dessa cadeira.” Esta declaração era feita por ocasião do último concurso do ano, o que quer dizer que durante todo ele não tinham estudado, o que não impedido que em 5, fossem 3 aprovados. O lente de história, declarando que nem no segundo nem no terceiro trimestre lhe era possível propor para banco de honra nenhum dos alunos dos 4º e 5º anos, dizia que essas provas eram merecedoras de reparo, pela imperfeição de linguagem, importância das omissões e erros históricos.

“Mais uma prova dessa fraqueza dos estudos, e que é também da honestidade profissional dos lentes, que a não procuram encobrir concedendo notas imerecidas, é a escassez dessa distinção, puramente nominal aliás, chamada Banco de Honra; e concedida á vista das provas dos concursos trimensais e das notas de aplicação do trimestre. É singular que, em nenhum dos três trimestres do ano letivo, do 3º ano em diante, essas distinções vão escasseando, a quais desapareceram.

“Assim, neste ano, houve apenas, no 1º trimestre, três bancos de honra em português e matemática, dois em francês, inglês e geografia e apenas um em latim; no 2º trimestre, quatro em francês, três em português e matemática, dois em geografia, um em inglês e latim ; no 3º trimestre quatro em francês, três em português e geografia, dois em latim e matemática e um em inglês ; no 4º ano, 1º trimestre, só houve um em inglês e história universal, no 2º não houve nenhum, no 3º só houve um em alemão, no 5º ano só houve um aluno ; no 7º, no 1º trimestre, só houve bancos de honra na cadeira de história e geografia do Brasil.

“Os remédios para este mal, que, por amor da verdade que devo ao Governo, vos exponho com toda esta franqueza, me parecem ser a reforma do regulamento atual, a supressão dos exames de suficiência, a reunião, para os exames finais, dos alunos dos dois estabelecimentos do Ginásio, e finalmente o exame de madureza ou de bacharelado, com coroamento do curso.

“A reforma de regulamento deve ser feita respeitando o que ele tem de essencial, de forte a não causar perturbação nos estudos encetados, nem transformar, com é nosso veso, todo o plano de ensino que tem pelo menos o merecimento de, bem entendido, ser metódico e homogêneo, suprimindo nele as partes excursadas, e pondo de acordo a intensidade do estudo com o tempo que lhe é dado, e fazendo-o acompanhar de programas em que venha bem especificado não só o que existe do mestre, mas também do aluno durante o curso e nas provas que verifiquem o trabalho feito. Sobre a supressão dos exames de suficiência de serem feitos os exames finais conjuntamente, com maior solenidade em uma das seções do Ginásio, já tive a honra de expor, no meu relatório do ano passado, as razões que a meu ver aconselham essas duas medidas.

“Igualmente nesse mesmo documento disse as que, me parece, estão a exigir a instituição dos exames de madureza.

“Quanto mais acompanho o ensino secundário, quer como diretor deste estabelecimento, quer com superintendente dos exames de preparatórios, mais me convenço da necessidade urgente, se quisermos salvar os estudos secundários no nosso país, de realizar essa criação do primeiro Ministro de Instrução da República, e que ficou até agora letra morta.

“O que é preciso, porém, para que essa reforma seja realmente eficaz, é que tal prova seja instituída de maneira a não poder ser sofismada.

“O Ginásio Nacional deve proceder este ano, se alguma medida parlamentar não vier mais uma vez adiar essa disposição, aos primeiros exames de madureza.

“É meu dever declarar-vos que, tal qual está determinado no regulamento atual, esse exame não corresponderá ao que se espera.

“Ou será tão difícil que nenhum candidato resistirá a ele, ou terá de ser tão fraco, que virá, em vez de melhorar, sancionar a decadência atual e acorçoa-la.

“Torna-se, urgente, pois, regulamentar essa disposição em tempo de aproveitar aos candidatos possíveis a essa prova e regulamenta-la de modo que nela nada fique nem a rigor nem á condescendência.”

Neste mesmo ano de 1897, ao ser discutida a lei fixada a despreza do Ministério do Interior, a Comissão de Orçamento propunha que fosse nela incluída uma larga e fundamentada autorização ao Governo para rever o código, em vigor das disposições comuns aos institutos de ensino superior.

Nessa nova consolidação deveria ser incluído tudo que dissesse respeito aos estabelecimentos de instrução secundária, observando-se no Ginásio Nacional o seguinte: “Seria mantida a seriação estabelecida no art. 40 do regulamento anexo ao decreto n. 1.652, de 15 de Janeiro de 1894, determinando-se, porém, a completa simplificação dos programas e conciliando-se a sua extensão com a intensidade do ensino de cada disciplina, cujo desenvolvimento se limitará, nas ciências, as questões fundamentais, e experiências correspondentes, e nas línguas ao estudo prático e intuitivo. Os exames de madureza seriam prestados nas capitais ou cidades em que existissem escolas de ensino superior, perante um júri de sete membros, designados dentre o magistério superior e secundário.

Esta designação se faria de um ano para outro em época determinada no respectivo regulamento, no qual se fixaria o regime dos trabalhos preliminares do júri e do período das sessões de exames. Nas sessões preliminares o júri nomearia as comissões examinadoras, e sob proposta organizaria os programas dos exames, que se fariam por grupos de matérias, de acordo com os processos de simplificação que o Governo adaptasse.

O júri julgaria das provas com assistências das comissões, que não teriam voto, mas poderiam explicar suas notas, e pronunciaria a habilitação sobre o conjunto das provas havendo recursos para o Governo somente nos casos de infração das disposições reguladoras do processo de exame.”

Essa autorização, entretanto, não passou; e foi destacada na 3ª discussão do projeto, ficando apenas consignados na lei anual n. 490, de 16 de Dezembro de 1897 dois dispositivos nesse sentido, facultando num Poder Executivo reformar o regulamento vigente do Ginásio Nacional, e outro proibindo expressamente os exames parciais de preparatórios aos estudantes, que não apresentassem pelo menos, atestado de aprovação em uma matéria, sendo que estes ficaria fixado o prazo de três anos para

completarem os seus estudos secundários com inserção da prova de madureza.

Armado dessa autorização, que infelizmente trazia de volta o prolongamento do regime de exames parcelados até 1900, não se demorava o Governo da União a baixar o decreto n. 2.857, de 30 de Março de 1898, aprovando o novo regulamento para o Ginásio Nacional.

Resumindo as primeiras bases da reforma, assim justificava as suas excelências o Sr. Dr. Amaro Cavalcanti:

“A primeira idéia de se oferecer á consideração deste Ministério foi a de reduzir o plano de estudos do Ginásio Nacional ao tipo das escolas reais Alemãs, excluindo o ensino de todas as matérias que não tivessem de ser exigidas par o exame de madureza. Uma reforma assim concebida, porém, não só contrariava fundamentalmente o antigo plano de estudos, cujas virtudes propedêuticas, no que entende com o princípio da subordinação, das matérias, não sofria séria contestação, mas também cedia aos exageros da pedagogia naturalista, que aliás já um dos seus mais notáveis fatores, Alexandre Bain, procurou corrigir, firmando o que se deve entender por educação moderna, e o lugar que nesta devem guardar os estudos humanistas.

“Devo acrescentar que neste sentido muito concorreram para a justificação do projeto que fez elaborar os conceitos de A. Fouillée, emitidos na sua obra intitulada *Educação Nacional*.

“Na impossibilidade, porém, de realizar um plano, como foi proposto por este autor, em que rigorosamente se limitasse a cultura intensiva e obrigatória para toda a literatura, a teoria geral das ciências e a filosofia, e, paralelamente, conforme as aptidões se facultasse o curso particular de matérias preparatórias indispensáveis á especialidade ou profissão a que cada candidato se destinasse, o Governo adaptou um regime em que se procurava, dentro das autorizações existentes e nas condições atuais do ensino, afastar os estudos clássicos de uma ruína total, que, quando nada, produziria uma reação de péssimos efeitos para a reforma no espírito daqueles que com razão ainda crêem na sua utilidade e na regeneração dos métodos de ensino respectivo.

“Nestas condições foi expedido o decreto n. 2.857, de 30 de Março ultimo, aprovando o Regulamento para o Ginásio Nacional e ensino Secundário nos Estados, na qual se deram corpo as idéias sobre o exame de madureza firmadas no meu relatório anterior.

“O ensino do Ginásio Nacional passa a ser feito em dois cursos simultâneos, um de seis anos, denominado *curso propedêutico ou realista*, e outro de sete anos, denominado *curso clássico ou humanista*.

“Os dois cursos compreendem todas as disciplinas incluídas no antigo plano de estudos, exceto a de sociologia, moral, noções de direito pátrio e educação cívica, que foi substituída pela história da filosofia.

“A cadeira de história da literatura Nacional adicionou-se literatura geral.

“Ficou pertencendo exclusivamente ao curso clássico o estudo do latim, do grego, de história da literatura geral e da nacional e de história da filosofia.

“É obrigatório o estudo, de todas as matérias que compõem o curso realista; mas o exame de madureza versará unicamente sobre matemáticas elementares, português, francês, inglês ou alemão, física e química, geografia, zoologia e botânica, história universal e história do Brasil. O latim será exigido também dos candidatos á matrícula nas Faculdades de Direito e no curso geral das de Medicina; e uma das duas línguas, inglês ou alemão será facultativa.

“Os exames finais no novo regulamento foram suprimidos e a passagem de um ano para outro far-se-á por promoção.

“Os alunos que tiverem obtido aprovação no exame de madureza, que se efetuará no fim do sexto ano, poderão opor-se, passado um ano, a exame das matérias exclusivas do curso clássico, exame esse que se realizará perante a Congregação do Ginásio, observando-se no seu processo, quanto for aplicável, as disposições dos arts. 73 a 100 dos estatutos que baixaram com o decreto n.2.226, de 1 de Fevereiro de 1896.

“Será dispensado do certificado de madureza o candidato que requerer exame em todas as matérias dos dois cursos, exame que se efetuará perante a mesma Congregação, segundo o processo citado decreto n.2.226, constituído o júri de habilitação na forma adiante indicada.

“Ao candidato aprovado por um ou outro modo será conferido o grau de bacharel em ciências e letras.

“Ficou estabelecido no art. 15 do regulamento que nos cursos de ciências jurídicas e sociais, no curso geral e nos especiais de medicina e no curso geral da Escola Politécnica e de Minas, ninguém será admitido á matrícula sem exhibir certificado de aprovação em exame de madureza ou título de bacharel em ciências e letras.

“Consoante ao plano de que já vos ocupaste em mensagem ao congresso por duas vezes, o exame de madureza acha-se finalmente regulamentado e em condições de satisfazer, tanto quanto é possível, as exigências do meio, terminando a anarquia que tem reinado em matéria de exames gerais de preparatórios.

“Esse exame será prestado perante um júri composto de cinco membros nomeados pelo Governo dentre os lentes dois cursos de ensino

superior. A esse júri será proposto um delegado fiscal, que servirá enquanto merecer a confiança do governo.

“O processo respectivo acha-se minuciosamente descrito no capítulo 2º do novo regulamento e nessa parte da reforma procurou-se atender a dois pontos capitais: 1º, para exibição das provas determino-se o *minimum e maximum* exigíveis do candidato, bem como deram-se garantias para o mais amplo desenvolvimento no ato de exame de inteligência do aluno, ao qual se permite ser examinado pelo próprio professor que tiver habilitado; 2º, para o julgamento constituiu-se o júri com pessoal estranho ao magistério secundário, e inseriu-se este somente na função de agir, separando-se assim do perito do juiz.

“Quanto aos Estados, determina o regulamento que haverá exames de madureza em todas as cidades ou povoados em que existirem cursos superiores, federais, estaduais ou particulares que aos primeiros forem equiparados.

“Estes exames serão feitos perante um júri organizado, nos termos já indicados e que se reunirá no instituto secundário, que existir na localidade e tiver sido equiparado ao Ginásio Nacional, ou em lugar previamente designado pelo Presidente ou Governador do Estado, quando não houver instituto nessas condições.

“Finalmente, para que os certificados de conclusão de estudos e graus conferidos pelos estabelecimentos de instrução secundária, fundados pelos Estados, associações ou particulares, venham, ou continuem a ter os mesmos efeitos legais que os dos estabelecimentos federais, dispõe o regulamento, é preciso que eles se situem às condições estabelecidas nos arts. 5º, 6º, 7º e 8º da lei número 314 de 30 de Outubro de 1895, no que lhes for aplicável, tendo-se em vista o que se acha estabelecido sobre o Ginásio Nacional, e, salva a exigência, quanto a patrimônio, para os estabelecimentos estaduais. À vista desta disposição, cessam todas as dúvidas, que se ofereciam, relativamente a inteligência do artigo 431, do decreto n. 1.232 H. de 2 de Janeiro de 1891, que pela letra estendia o direito de equiparação até as instituições particulares.”

Tais eram as linhas gerais da terceira reforma por que passava o ensino secundário na República.

Nesse mesmo ano de 1898 realizavam-se também os primeiros exames de madureza; e repetiam-se no seguinte, quando já outro regulamento orientava o Ginásio Nacional.

IX

O Código do Ensino

A reforma de 1898 tivera uma duração efêmera.

Um ano depois, o Ginásio Nacional já citava um quarto regulamento.

Entre as autorizações, em que meses antes, o Poder Legislativo delegara mais uma vez as suas atribuições ao Governo Federal, afim de que a política recém inaugurada pela presidência Campos Salles não encontrasse estorvos a sua ação administrativa, figurava a de reorganizar, como bem o entendesse, o ensino público.

Era expedido então o decreto n. 3.251, de 8 de Abril de 1899, aprovando os novos estatutos para os estabelecimentos oficiais de instrução secundária.

Por estes estatutos, era inteiramente alterado o plano de estudos da reforma Amaro Cavalcanti, sendo substituído pelo seguinte:

1º Ano - Aritmética, geografia, português francês e desenho.

2º Ano - Álgebra, aritmética, geografia, português, francês, desenho e inglês.

3º Ano - Geometria, álgebra, geografia, português, francês, desenho, inglês, alemão e latim.

4º Ano - Trigonometria, geometria, álgebra, português, francês, desenho, inglês, alemão, latim, grego e história.

5º Ano - Mecânica e astronomia, desenho, inglês, alemão, latim, grego, história, física e química e literatura.

6º Ano - Matemática e geografia (revisão), francês (revisão), desenho, inglês, alemão, latim, grego, historia do Brasil, física e química, história natural e lógica.

Reduzido assim de sete a seis anos o curso ginasial, suprimia o regulamento de 1899 o estudo de geometria geral, cálculo e geometria descritiva, que o de 1898 conservara da primeira reforma Benjamin Constant, assim como a de música, limitava a ginástica ao internato do ginásio e substituíra pela de lógica a cadeira de história da filosofia, na qual se havia já transformado a de sociologia, moral e noções de economia política, e direito pátrio.

Ficava abolida também a divisão dos cursos em propedêutico e clássicos; e quanto aos exames, distribuíam-se em duas ordens: os de promoções sucessivas, para passagem de ano, e o final de madureza. Além desses exames, permitiram os estatutos baixados o de admissão a qualquer ano do curso.

As provas de madureza, destinadas a verificar se o aluno teria assimilado a soma de cultura intelectual necessária, seriam prestadas, não perante uma comissão de lentes das escolas superiores, como estabelecera a reforma de 1898, mas sob a direção de duas mesas distintas, compostas de lentes do próprio ginásio, sendo uma para línguas e outra para ciências.

Essas provas compreendiam cinco seções : línguas vivas, línguas mortas, matemática e astronomia, física, química e história natural, e geografia, história e lógica.

Relativamente ao grau de bacharelato, seria conferido ao candidato que fizesse o curso completo dos estudos ginasiais, depois de prestada a prova de madureza, sendo dispensado os que não o quisessem receber dos exames de mecânica e astronomia, inglês ou alemão, literatura e grego.

Eram estes os pontos principais do decreto de 8 de Abril .

Em vista de tratar-se de uma situação governamental, que se iniciava, fortemente amparada pelo Poder Legislativo, tudo parecia anunciar que, ao menos por algum tempo, se pudesse apreciar os efeitos das reforma na prática.

E uma tal experiência deveria ser tanto mais completa quanto poucos meses faltavam para abolirem deve, por força de lei, os exames parcelados de preparatórios.

Neste ínterim, infelizmente, surge no congresso um projeto, prorrogando, até 31 de Dezembro de 1904, o prazo da validade desses exames para a matrícula nos cursos superiores; e, apesar da oposição, que sofreu por parte de muitos representantes da nação, era afinal sancionado e traduzido na lei n. 694, de 1 de Outubro de 1900.

Lamentando esse fato, o próprio ministro, que aquela lei referendou, assim se expressava no seu relatório do ano seguinte :

“ Merece a atenção do Congresso Nacional o estado do ensino secundário entre nós. Base do ensino superior, o ensino secundário deve ser objeto do maior cuidado de quantos se interessam pela instrução pública do Brasil: todavia desde muitos anos que ele sofre graves inconvenientes da dualidade de regime - o do exame de madureza e dos exames parcelados - equivalente , pela sua instabilidade, a uma completa desorganização.

“Instituído pelo regulamento do ginásio Nacional, anexo ao decreto número 981, de 8 de Novembro de 1890, o regime de exame de madureza, até esta data, em um período de quase onze anos, só teve execução, parcial e efêmera, em 1898 e 1899. Tal anomalia foi motivada pelas sucessivas concessões feitas em favor dos candidatos aos exames parcelados, que se não queriam sujeitar ao de madureza.

“ Que fossem dadas essas concessões, lamentava-o já um dos meus antecessores em seu relatório de 1894. Referindo-se a exigência do exame

de madureza e do bacharelado para a matrícula, de 1896 em diante, nos cursos superiores, dizia ele: “Cumpra que esse prazo seja fatal, terminante e não transferido, como se tentou fazê-lo, o que acarretará manifesto prejuízo para o ensino. “

E acrescentava mais adiante:

“ Começavam, todavia, a aparecer os bons efeitos da restrição do prazo para os exames de preparatórios. Cedo, porém, se desvaneceu a esperança de estabilidade do regime.

A lei n. 694 do ano findo, estabeleceu a permissão daqueles exames até 1904, sem mais a exigência de aprovação em um preparatório, como nas anteriores concessões.

Pode-se pois, considerar o exame de madureza abolido de fato, até aquela data, e talvez para sempre, se a permissão se repetir por novo prazo.”

Quase simultaneamente, entretanto, com a resolução, acima aludida, autorizava o Congresso Nacional ao Governo a rever o Código de Ensino de 1892 e os regulamentos em vigor em todos os institutos oficiais de instrução.

Justificando a oportunidade da medida, escrevia ainda o Ministro do Interior, na introdução do seu relatório, que acabamos de citar:

“A promulgação de um novo Código de Ensino era medida desde muito reclamada pelas necessidades deste importantíssimo ramo do serviço público.

“Além dos graves defeitos de que já se ressentia o Código de 1892, via-se com pesar que leis posteriores e os regulamentos adotados nas diversas escolas depois daquela data, haviam produzido uma tal anarquia na legislação do ensino, que se tornava inadiável uma codificação das regras comuns aos diferentes institutos e a adaptação de um regime uniforme para todos eles.

“Assim entendo também o Congresso Nacional que, pela lei n. 746, de 29 de Dezembro do ano passado, autorizou o Poder Executivo a rever o código e os regulamentos espaciais então em vigor.”

Uma vez, porém, baixado o novo Código de Ensino, por decreto n. 3890, de 1 de Janeiro de 1901, não se demorava a levantar forte reação em muitas escolas, entre estudantes e até corpos docentes, contra a sua execução . Ao Congresso e ao próprio Governo, diversas representações foram dirigidas; e se fizeram sentir com tal insistência, que aquela corporação chegou a nomear uma comissão mista de seus membros mais eruditos e competentes para detidamente examinar a justiça e valor dessas reclamações.

Infelizmente, essa ilustrada comissão teve os seus trabalhos paralisados, quando já formulara sobre o assunto importantíssimo parecer,

propondo as alterações, que julgara oportunas, a essa tão recente quão malsinada lei orgânica do ensino.

Os protestos, entretanto, contra o decreto de 1 de Janeiro se haviam principalmente limitado a parte referente à instrução superior.

Quanto aos estudos secundários, se, por um lado, deu ensejo o novo Código a que se expedisse o quinto regulamento para o Ginásio Nacional, regulamento em que apenas ligeiras modificações se fizeram ao do ano anterior, em relação ao plano de ensino e ao processo de exames adaptado, por outro teve a grande vantagem de acentuar a situação dos colégios particulares aquele estabelecimento equiparados, impondo-lhes deveres e obrigações, esparsos até então em retalhos de leis, nos quais foram fundado os atos que lhes conferiram afinal as mesmas regalias das instituições oficiais.

As Equiparações

Se, entre as medidas com que no Código do Ensino de 1901, ainda hoje em vigor, se imaginou elevar, desenvolver e moralizar os estudos secundários em, nossa Pátria, é de justiça inscrever as providências escrupulosas para dificultar a concessão das regalias do Ginásio Nacional aos institutos particulares, que as requeressem, não se pode deixar também de reconhecer que, sob o ponto de vista propriamente das necessidades mais instantes da instrução falou ele em grande parte nos seus fins.

Não lhe faltavam, entretanto, entre muitos defeitos e disposições absurdas, elementos preciosos para, uma vez posto inteligentemente em prática, produzir resultados salutareis e profícuos à educação mental da nossa mocidade. Consolidadas todas as leis do ensino; eliminados do seu texto os artigos que se repeliam ou contrariavam; organizados os métodos e os programas sob uma mesma orientação pedagógica; investidos os corpos docentes da necessária independência e força moral; imprimidas aos exames a seriedade e a justiça, de que tanto se tem sempre ressentido entre nós, tudo isso subordinado a uma só diretriz comum na ação e a uma mesma unidade de pensamento doutrinário, fatalmente viria a triunfar em um meio, fosse embora o mais retrogrado ou o mais anarquizado.

Por mais sábio, porém, e mais perfeito que conseguisse ser o atual Código do Ensino, obedecem-lhe os melhores aparelhos profissionais, os seus efeitos sobre a instrução secundária continuariam a ser negativos, uma vez que o Poder Executivo se viu forçado a formulá-lo sobre uma base falsa. O mal é orgânico, e, para combatê-lo seria preciso principiar destruindo os alicerces moveáveis sobre os quais, ha quinze anos, se busca em vão equilibrar todo o edifício complicado da nossa instrução secundária.

E com efeito, para quem conhece de perto toda a nossa história pedagógica não é possível conceber que, com proveito real para o desenvolvimento espiritual da nossa mocidade, se teime em manter, a título embora de medida provisória, em prorrogações sucessivas, nos nossos institutos de ensino, a coexistência de dois regimes antagônicos - o dos exames de madureza e dos exames parcelados.

A consequência dessa anomalia, como já fazia ver o ilustre ministro que ocupava a pasta do interior a dois anos pretéritos, é que, ao passo que se pratica o regime abolido, fica abolido o regime vigente.

“Em verdade observava ele, a experiência tem mostrado que, de cem estudantes, dada a opção entre os exames parcelados e o de madureza, nem um só prefere este aqueles, não tanto talvez pelo apelo receio de maior rigor, como pela aversão à novidade do processo e pela conveniência de desembaraçar-se gradativamente dos preparatórios a cujos exames se sujeita.

“Sendo por ventura de igual eficácia assim um como outro regime, uma vez que haja nos exames severa fiscalização, é, por isso mesmo, de máxima importância fazer cessar a sua simultaneidade, tão prejudicial por muitos motivos, além do de não permitir ao Governo o estudo seguido e experimentado das medidas moralizadoras que qualquer deles requer.

“Os inconvenientes dessa dualidade de regime mais avultam com a equiparação dos institutos de ensino estaduais ou particulares, ao Ginásio Nacional.

“A descentralização do ensino secundário só teve começo depois de implantado entre nós o regime de madureza, para cuja execução ela oferecia maior facilidade. Ora, adiado definitivamente o exame de madureza, desaparece a razão de ser da descentralização, que, nas condições atuais, em vez de auxiliar a seriedade do ensino concorre em muito para a sua desorganização.

“O reconhecimento de institutos particulares ou mesmo estados só é justificável e útil na vigência de um regime ou de madureza ou de bacharelado, em que o estudo das humanidades obedeça a uma seriação e integração uniformes. Só assim poderia o Governo confiar inteiramente nesses estabelecimentos, sobre os quais a sua fiscalização raro é completa e eficaz.”

Certamente a concessão de regalias tão importante quão delicadas, como as do Ginásio oficiais a instituições de iniciativa individual, de caráter mercantil ou mesmo benemerência pública, só se justifica sob uma legislação, capaz de assegurar a mais real e decisiva fiscalização e confiança por parte do Estado sobre essas casas de educação assim favorecidas.

Se a grande preocupação dos nossos estadistas e pedagogos, desde os primeiros anos do segundo reinado, já era combater a baixa indústria, que se fazia dos certificados de estudos secundários, sob o regime dos exames paroleados de preparatórios; se, à sombra das chamadas *mesas gerais*, constituídas por comissões julgadoras, nomeadas pelo governo ou pelos seus agentes de imediata confiança, mas uma vez se denunciaram verdadeiras fabricas de aprovações, nas quais a condescendência criminosa de muitos examinadores corria parilhas com a garantia sórdida de outros, não seria crível que se favorecesse a multiplicação desses empórios de habilitações rápidas e fáceis para a matrícula nos cursos superiores, quando exatamente se afirmava que a República tinha, como um dos pontos capitais do seu programa, a regeneração do ensino público em a nossa Pátria.

Nem outro fora o ideal daqueles mesmos que, nos últimos anos do império ainda depois de 15 de Novembro, tanto se haviam batido pela libertação dos institutos particulares da tutela oficial. Nem poderia ser diverso o pensamento do legislador, que operou a reforma básica da

instrução na República, quando, *incidentemente*, o que não deve passar sem reparo, ao decretar o regulamento para as Faculdades de Direito, consignava pela primeira vez na legislação da República, em um dos artigos das disposições transitórias referentes aos exames prestados no Ginásio Nacional, a frase - *ou nos Ginásios particulares a este equiparados*.

Este ponto mesmo é para nós de capital importância nesta questão, ora tão debatida, das equiparações.

Quem procura estudar o espírito do decreto de 8 de Novembro de 1890, baixado pelo Governo Provisório, contendo a reforma geral da instrução primária e secundária, vê logo que o pensamento, que a concebeu e a executou, era francamente intenso a conceder-se aos estabelecimentos particulares a faculdade de expedir diplomas que se tornassem válidos à matrícula nas escolas superiores do país.

Proclamando, embora, nas suas disposições fundamentais a liberdade do ensino, não deixava esse decreto de subordinar indiretamente tais institutos á fiscalização do Governo. Reconhecia-lhes o direito de instruírem a mocidade pelos métodos, que aos seus diretores achassem melhores; mas só a isso limitava os favores do Estado.

E com efeito, estabelecendo o processo para os exames de madureza, únicos que poderiam dar entrada de 1896 em diante aos cursos superiores, dispunha o Governo Provisório, nos arts. 38, 39 e 40 do citado decreto de 1890, que a aprovação naqueles exames, feitos no Ginásio Nacional, daria direito à matrícula em qualquer curso superior de caráter federal na República e que os Estados só poderiam gozar dessas vantagens quando houvessem organizado os seus estabelecimentos de ensino secundário integral segundo o plano daqueles institutos nacionais.

Quanto aos colégios ou instituições, fundados por particulares e por eles mantidos, acrescentava o mesmo decreto que seriam anualmente admitidos a prestar exames de madureza, conjuntamente com os alunos do Ginásio Nacional, os seus candidatos ao certificado de exames secundários ou ao título de bacharel em ciências e letras, na vez que exhibissem atestado de estudos primários de 1º grão e um *curriculum vitae*, assinado pelo diretor do estabelecimento que houvessem frequentado. A mesma exigência se tornava extensiva aos estudantes que tivessem recebido a instrução no seio da família, devendo então firmarem este último documento os seus respectivos professores.

Como se vê, o decreto fundamental da reforma da instrução primária e secundária, baixado pelo primeiro Governo da República, não reconhecia para a matrícula nos cursos superiores outros certificados, a não ser os expedidos pelos ginásios oficiais, nem cogitara da equiparação a estes dos institutos particulares.

Este fato mesmo provocou grande celeuma por parte dos propagandistas mais radicais do ensino livre contra Benjamin Constant. Estranharam até acremente essa sua *conversão repentina ao oficialismo*, atribuindo-a a influência que, junto a si, diziam exercer então ilustre literato e professor, a quem altas funções confiara na direção superior dos serviços da instrução. E a imprensa cerrada e ardorosa campanha registrou, tendo a sua frente o mais ilustre e devoto dos nossos educadores naquela época.

O Governo, entretanto, parecia manter-se firme no seu ponto de vista pedagógico. Em atos complementares ao decreto sobre o ensino secundário manteve a doutrina nele exarada. Chegou ainda a recusar-se por mais de uma vez a atender as solicitações, que lhe foram feitas, para conceder maiores franquias á instrução particular.

Inesperadamente, porém, surge enxertada no art. 431 das Disposições Transitórias do decreto n. 1.232 H, de 2 de Janeiro de 1891, aprovando o regulamento dos cursos jurídicos, a declaração, a que acima aludimos, consignando que “a datar desse ano, os exames de preparatórios exigidos para aqueles estudos, seriam prestados no Ginásio Nacional, ou nos Ginásios particulares a ele equiparados por decreto do Governo, ou nos cursos anexos às Faculdades de Direto, os quais, para esse fim, seriam reorganizados.”

O interessante, entretanto, é que, nesse mesmo decreto, quer quando se refere a curso e estabelecimentos particulares, quer quando dispõe sobre as exigências da inscrição para a matrícula nessas Faculdades, não se afastara o legislador do espírito da reforma básica do ensino. Para aquela matrícula, declarava ele, no art. 265, ser necessário exhibirem os candidatos certificados de estudos secundários, de acordo com os arts. 38 e 39 do decreto de 8 de Novembro de 1890, isto é, de exames de madureza, prestados perante o Ginásio nacional ou os liceus dos Estados, quando por aquele se modelassem.

Relativamente aos cursos e estabelecimentos particulares, confirmava a licença para a sua fundação; regulava a sua inspeção pelo poder publico; impunha-lhes deveres para com a administração oficial do ensino, sob pena de multa pelo Conselho Superior da Instrução; porém, nem uma só palavra adiantava sobre a sua equiparação aos institutos federais.

O que é mais curioso ainda, era que, nesse mesmo decreto, em que, aprovando estatutos de uma Faculdade, se legislava sobre instrução em geral, nada se dispunha no iludido artigo das disposições transitórias sobre a validade dos exames prestados perante os estabelecimentos de ensino secundário mantidos pelos Estados, colocando-os assim em posição inferior aos organizados por iniciativa individual.

Houve mesmo quem procurasse então explicar tão estranha omissão, sustentando ser possível que talvez tivesse havido engano na redação desse dispositivo, figurando nele a expressão - *ginásios particulares*, quando deveria ser - *estaduais*.

Se, porém, erro houve, não acho o Governo de bom aviso corrigi-lo, quando facilmente o poderia fazer, tanto que, um mês depois, pouco mais ou menos ainda em pleno gozo da ditadura revolucionária, expedia o decreto n. 1.389, aplicando aos institutos de ensino secundário o dispositivo do art. 430 do regulamento baixado para os cursos jurídicos, isto é, reparando a omissão acima mencionada. Este ato do Governo provisório fora firmado três dias antes da promulgação da carta de 24 de Fevereiro.

Iniciada, portanto, a vida constitucional do novo regime, incorporado ficava a legislação da República o dispositivo permitindo a equiparação dos institutos particulares de ensino secundário ao Ginásio Nacional.

Apesar disso, os diversos Governos da União recusaram-se sistematicamente até a presidência do Sr. Prudente de Moraes a usar dessa faculdade, contrariando todas as solicitações que lhe eram endereçadas. O Ministro Afonso de Carvalho, respondendo mesmo a uma consulta do conselho Diretor da Instrução, assim se expressava em aviso da 10 de Agosto de 1891.

No officio n. 289, de 25 de Julho último, comunicais que o Conselho Diretor da Instrução Primária e Secundária para poder informar a pretensão do Dr. José Maria Leilão da Cunha, presidente da "Associação H. Kopcke", que solicita se conceda a este estabelecimento particular o direito de expedir certificados de conclusão de estudos preparatórios, isto é, as regalias do Ginásio Nacional, resolveu, em sessão de 23 daquele mês, pedir a este Ministério a genuína interpretação do art. 431 do Regulamento de 2 de Janeiro deste ano.

Origina-se a dúvida do Conselho em que o referido artigo, falando efetivamente em ginásios particulares equiparados ao Ginásio Nacional, não só da leitura atenta desse artigo como particularmente de seu confronto com o parágrafo único do art. 35 do Regulamento de 8 de Novembro de 1890, se conclui que o pensamento do legislador não foi conceder tais favores senão aos ginásios dos Estados e que o citado art. 431, pressupondo uma disposição legislativa que equipare em certos e determinados casos os ginásios particulares ao Ginásio Nacional, semelhante lei não existe e que o que está decretado na lei geral de 8 de Novembro de 1890 é que os alunos dos estabelecimentos particulares têm de fazer seus exames perante as mesas do Ginásio Nacional.

Em resposta declaro-vos, afim de que cientifiqueis ao mesmo conselho, que o emprego da palavra - particulares - no mencionado artigo

deve entender-se com relação aos ginásios estaduais para o que já o governo fez baixar o decreto n. 1.389, de 21 de Fevereiro próximo findo, aplicando-lhes o disposto no referido art. 431.”

Assim se mantiveram as coisas, até que, depois de penosa e porfiada luta, que se estendeu até os debates particulares, obtinha os favores da equiparação ao Ginásio o “Instituto H. Kopcke”.

Tratava-se, entretanto, de uma concessão especialíssima . O próprio decreto, que a conferira, a isso se referia na exposição de motivos com que a fundamentara. Eis os termos desse importante documento, que incontestavelmente foi a porta aberta á série de equiparações com que mais tarde se veio ainda mais agravar a situação aflitiva de decadência e desmoralização da instrução secundária na nossa Pátria:

“Decreto n. 2.009, de 22 de Abril de 1895 :

“Considerando que o art. 431 do decreto n. 1.232 H. de 2 de Janeiro de 1891, combinado com o art. 38, parágrafo único do de n. 981, de 8 de Novembro de 1890, concede ao Poder Executivo a faculdade de reconhecer, equiparando-os ao Ginásio Nacional, os estabelecimentos particulares de ensino integral, segundo o plano daquele instituto;

“ Considerando que esta disposição não pode ser entendida em sentido literal e restrito, qual seja o de reputar-se indispensável que os ditos estabelecimentos se adaptem exclusivamente aos programas e processos de ensino do Ginásio;

“Considerando que tal interpretação seria não somente contraria aos institutos do legislador, com também aposta a índole do regime republicano e prejudicial ao próprio ensino;

“ Porquanto:

a) os arts. 421 e 422 do citado decreto n. 1.232 H limitam-se a exhibir, para o reconhecimento dos cursos livres de ensino superior, que nestes cursos se ensinem, pelo menos, as matérias que constituem o programa das Faculdades oficiais, se aludir a igualdade dos respectivos programas, nem á todos processos de ensino; de onde resulta que, se em relação aqueles institutos é necessário apenas que o ensino seja integralmente o mesmo dos cursos oficiais, não pode ser diversa a condição exigível quanto aos cursos particulares de ensino secundário, a respeito das quais é omissa a disposição legal;

b) no regime federativo o acorçoamento da iniciativa individual constitui um dos elementos decorrentes do princípio da descentralização ;

“Considerando, pois, que para o reconhecimento dos estabelecimentos particulares de estudos secundários é necessário:

1º, que estejam organizados de acordo com o ensino integral ministrado no Ginásio Nacional, inclusive a prova final de aptidão e assimilação ou exame de madureza, respeitada, porém, a liberdade pedagógica no tocante a distribuição das matérias, horário do ensino, tempo de aprendizagem, métodos de instrução , etc;

2º, que os respectivos corpos docentes possuam idoneidade para o magistério;

“Atendendo, outrossim, a que :

I. O programa de estudos do Instituto Henrique Kopcke abrange todas as disciplinas atualmente professadas no Ginásio e se conforma ao plano de ensino integral aí adaptado ;

II. Aos seus professores assiste aptidão e idoneidade para o desempenho das respectivas funções ;

III. Trata-se de uma instituição dedicada especialmente ao progresso e aperfeiçoamento do ensino, isenta de qualquer estímulo do interesse particular, conforme os seus estatutos;

“Resolve conceder ao mencionado instituto Henrique Kopcke as vantagens de que goza o Ginásio Nacional e de que tratam os referidos arts. 431, do decreto 1.232, de 2 de Janeiro de 1891, e 38, parágrafo único, do decreto numero 981, de 8 de Novembro de 1890. - *Prudente José de Moraes Barros. - Antônio Gonçalves Ferreira.*”

O “Instituto H. Kopcke”, na verdade, era um estabelecimento que não encontrava entre nós um outro nos mesmos moldes e organização. Fundado pelo Dr. João Kopcke, o mérito educador, que abrangentemente consagrara toda a sua mocidade ao ensino, especialmente ao primário, em que até hoje não achou quem o excedesse nas virtudes raras de mestre e de escritor, era mantido por uma associação, cujos fins principais visavam o levantamento do nível da instrução no Brasil, colocando-o a par das nações mais adiantadas do mundo civilizado. Para isso, constituíram os seus organizadores um patrimônio, que deve atingir a 400: 000\$, se não falham os apontamentos que possuímos, senão que, desse capital subscrito, a quarta parte foi logo realizada em dinheiro. E, sob estas garantias de estabilidade relativa iniciou desde logo a instituição os seus trabalhos no desdobramento sistemático do seu plano de ensino seriado e integral, primeira tentativa, que

nesse sentido já começara a ser feita entre nós, antes mesmo que a reforma Benjamin Constant consagrasse e traduzisse essas idéias em lei da República.

Nesse plano, dividido em dez anos, abrangia o “Instituto Kopcke” a instrução primária e secundária. A transição de uma para outra era tão insensível que o aluno não chegava a perceber-la. E, pelos programas adotados, iam gradualmente os estudos do concreto para o abstrato, rasgando largo campo a cada mestre que tinha os educandos por diversos anos sob sua direção, para lhes estudar detidamente as aptidões e o temperamento, e, por conseguinte, para poder desenvolver-lhes seguramente todas as faculdades boas do espírito e do caráter ao mesmo tempo destruindo ou, pelo menos, abrandando as más.

Apesar de tudo isto, não pode substituir tão importante estabelecimento. Seria penoso descrever-se aqui o longo e acidentado martirólogo do seu diretor nessa luta desesperadora e heróica, que teve de sustentar, para não ver resvalar a sua bela criação para o terreno do mercantilismo e da especulação pedagógica. As próprias regalias da equiparação, verdadeiro privilégio na época em que lhe foram concedidas, não puderam prolongar-lhe a existência por muito tempo, dada a seriedade da sua direção e de seus métodos de ensino. A parte realizada do patrimônio, que se constituía para auxiliar a sua manutenção, bem depressa se esgotava. E os fatos vieram confirmar as palavras desalentadas com que, ao receber a notícia do decreto, galardoando o Instituto Kpcke com as vantagens do Ginásio Nacional, verdadeira graça pessoal feita ao seu fundador pelo eminente Dr. Prudente de Moraes, que era um dos maiores admiradores das suas qualidades excepcionais de mestre, profetizava aquele ilustre educador, apesar disso, o malogro inevitável dos seus devotados esforços à causa da instrução nacional.

Mais tarde era o próprio Dr. Kopke, que assim se exprimia em documento, largamente divulgado pela imprensa:

“Nunca fui partidário da equiparação; com feito a equiparação teve no meu institutos mais desastrosos efeitos, já levando os alunos a esforços menores, pela convicção, em que se puseram, de que a instituição, já levando materialmente, havia de ser indulgente no julgar de sua habilitação, já levando os pais que pagavam as pensões a preferirem os certificados á instrução sólida dos seus filhos... Verificou-se a minha previsão: o instituto teve de fechar, por não corresponder a confiança do governo; eu tive de promover a cassação do decreto para impedir explorações indecorosas sob a responsabilidade do meu nome, e aí ficou o fato para o estudo dos que queiram legislar eficazmente sobre o assunto, o que não parece escopo nem do Governo nem do Congresso.”

Seja, porém, com for, o certo é que, interpretando embora o decreto fundamental; de 1890 de um modo diverso, do que parecia revelar o seu sentido literal, para combiná-lo com o dispositivo no art. 431 do regulamento de 1891 dos cursos jurídicos e equiparar o instituto Kopke ao Ginásio Nacional, recusou-se todavia de um modo sistemático e inabalável o Governo Federal a conceder iguais favores a outros estabelecimentos até 1899. O “Colégio Abílio” sustentou mesmo nesse sentido uma campanha cerrada e insistente, sem que os seus requerimentos, instruídos gradativamente com os mais valiosos documentos, tivessem uma solução favorável.

Durante esse tempo não se procurou ao menos regulamentar devidamente o preceito legal sobre as equiparações dos institutos particulares de ensino secundário. Tudo mesmo parecia revelar que era pensamento de Governo promover o seu desaparecimento da legislação. Apenas, no regulamento, baixado para o Ginásio Nacional em 1898, abriu-se um título em que se mandava aplicar aos estabelecimentos de instrução secundária fundados pelos Estados, associações ou particulares, para que pudessem gozar dos mesmos efeitos legais das instituições federais, o disposto nos arts. 5º, 6º, 7º e 8º da lei n. 314, de 30 de Outubro de 1899.

Esses artigos regulavam o funcionamento das Faculdades livres de Direito, exigindo que constituíssem um patrimônio nunca inferior a cinquenta contos, estendiam-se um fiscal por parte do Governo da União em 2: 400\$000 anuais, provocassem uma frequência maior de 30 alunos por espaço de dois anos e se sujeitassem a outros anos de menor importância.

Essas disposições, foram, todavia, eliminadas no novo regulamento, posteriormente expedido para o Ginásio em 1899, e só vieram a figurar mais desenvolvidas e completas dois anos depois, ao ser decretado o atual código dos institutos superior e secundário.

Entrementes, começaram naquela data a conceder-se equiparação a todos os estabelecimentos particulares, que a solicitassem, uma vez que o preenchessem as exigências da lei.

O Governo, contudo, facilitando essas concessões, de certo contará com os elementos, que lhe proporcionaria o regime de madureza, que deveria iniciar-se em 1900, para exercer de perto a sua ação e vigilância sobre os institutos, assim aquinhoados, e jamais imaginara naturalmente que a lei n. 694, de 1 de Outubro desse mesmo ano viria prorrogar por mais um quadriênio a validade dos exames parcelados, golpeando o próprio ensino integral do Ginásio Nacional e expondo cada colégio equiparado a se transformar em um empório escandaloso de aprovações a retalho.

Colégios Equiparados

I

Colégio Abílio

Depois da rápida síntese, que acabamos de fazer nos primeiros capítulos deste trabalho, do estudo atual do ensino secundário no Brasil, podemos perfeitamente entrar na parte especial da comissão que nos foi confiada, expondo os resultados da minuciosa intenção a que tivemos de proceder nos colégios desta capital, equiparados ao Ginásio Nacional.

Desde 1899 até o presente, dezoito foram as instituições particulares que em toda a República alcançaram estes favores da lei. Nos Estados contam-se o Ginásio Nogueira da Gama, o Colégio Diocesano de S. Paulo e o Colégio S. Luiz de Itú, em S. Paulo; o Ginásio N. S. da Conceição de S. Leopoldo, no Rio Grande do Sul; a Escola de D. Bosco, o Colégio do Caraça, o Ginásio de Oura Preto e o anexo a Academia do Comercio de Juiz de Fora, em Minas Gerais; o Ginásio de S. Salvador, na Bahia; e o Colégio Anchieta, o Colégio S. Vicente de Paula e o Colégio Salesiano de Santa Rosa, no Estado do Rio. No Distrito Federal obtiveram também a equiparação o colégio Alfredo Abílio, o Ginásio Pio-Americano, o Colégio Paula Freitas, o Colégio Alfredo Gomes, o colégio Diocesano S. José e o Instituto Nacional de Humanidades.

Este último, que pouco durou depois de lhe haverem sido concedidas as vantagens oficiais pelo decreto n. 3.687, de 23 de Junho de 1900, nada mais era do que uma transformação do Instituto Henrique Kopke, de cujo privilégio gozou até que, por haver mudado de denominação e reformado os seus estatutos, perdeu aquelas regalias em virtude do decreto n. 3.550, de 13 de Janeiro do mesmo ano, em que de novo veio a adquiri-las. Este estabelecimento não achara assim elementos para substituir, mesmo havendo alterado a sua organização primitiva, desde que abandonara a sua direção o Sr. João Kopke, que o criara e nele procurara aplicar na prática os seus ideais pedagógicos.

Dos dois institutos particulares, ainda existentes nesta cidade, foi o Colégio Abílio o primeiro a ser equiparado ao Ginásio Nacional; e foi também o primeiro que visitamos de surpresa no desempenho da delicada missão que nos havia sido confiada, em caráter reservado, diante das repetidas denúncias levadas ao conhecimento do Governo contra semelhantes casa de instrução, quer em documentos oficiais, quer em publicações pela imprensa, entre as quais figurava uma, firmada por distinto e alto funcionário de importante repartição que mais de perto acompanha todo o movimento do nosso ensino secundário.

O Colégio Abílio fora um dos que mais empenhada e insistentemente lutaram para que se lhes tornassem extensivos os favores com que, em 1895, havia sido galardoado o instituto Kopke. Nesse sentido, não só acumulou documentos valiosos para demonstrar os serviços prestados, desde a sua fundação, à causa da instrução no Brasil, como especialmente organizou mais de uma vez todo o seu plano de estudos pelos diversos regulamentos baixados em épocas sucessivas para o Ginásio Nacional.

Facilitada, pois, uma vez a equiparação dos estabelecimentos particulares a este instituto oficial, nenhum se encontrou em melhores condições de satisfazer mais regularmente às exigências da lei.

Efetivamente, o seu diretor, o Sr. Dr. Joaquim Abílio Borges, em requerimentos seguidos de 11 de Novembro de 1895, a 17 de Dezembro de 1896, 10 de julho de 1897, 8 de agosto de 1898 e, finalmente 26 de Julho de 1899, ultima petição que dirigiu ao Governo Federal e lhe valeu a expedição do decreto n. 3.499, de 18 de Novembro desse mesmo ano, deferindo as suas pretensões, havia procurado demonstrar que o colégio de sua propriedade tinha amplamente preenchido todos os requisitos legais para gozar das regalias das instituições federais de ensino secundário. Para isso, além de numerosas peças documentais e testes menos oficiais de representantes do poder público, quer da união, quer do município, com as quais já instruíra os seus pedidos anteriores, juntara ainda um exemplar do Diário Oficial, em que foram publicados os estatutos do seu estabelecimento, de acordo com o regulamento então em vigor do Ginásio Nacional e a pública-forma do relatório do diretor geral da Instrução do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, dando conta da inspeção a que poderá no mesmo estabelecimento, por ordem do Governo. Nesse importante documento, atestava aquele funcionário, o ilustre Sr. Dr. Araripe Júnior, a existência do Colégio Abílio nesta capital desde 1871, época em que para aqui foi transferido da Bahia, *tendo sido os esforços do seu fundador dignamente continuados pelo atual diretor*; informara mais que, desde 1895, adaptara ele “o regime do ensino integral, estabelecido no Ginásio Nacional por Benjamin Constant, louvava ainda a idoneidade moral e técnica do seu proprietário e corpo docente”; e, depois de “disputar a primeira ordem a sua instalação e condições materiais”, não esquecendo de mencionar “as excelências dos seus laboratórios e gabinetes necessários aos estudos das ciências física e naturais, e de seus aparelhos para exercícios ginásticos e calistecnicos”, terminava referindo-se ao patrimônio desse instituto, representado pelo seguro do prédio, em que funciona, no valor de 220:000\$000.

Não contente com este honroso parecer, o Sr. Dr. Joaquim Abílio levava ainda ao exame do Governo o laudo judicial dos peritos nomeados

pelo Procurador da República para provar que o colégio, sob sua direção, satisfizera todas as condições das leis que, desde 1891, haviam sido decretadas para a equiparação dos institutos particulares ao Ginásio Nacional, quer em relação a programas de estudo, frequência e resultados de exames, prestados perante comissões oficiais, quer quanto a títulos de recomendação á benemerência publica, representado por diplomas de 1º classe e medalhas de ouro e prata em diversas exposições pedagógicas e escolares, nacionais e universais estrangeiras, e pela instrução gratuita de centenas de crianças desvalidas, confiadas á sua guarda. E, finalmente, exhibia mais as cópias autênticas de diversos relatórios de reputáveis autoridades sanitárias, considerando o seu estabelecimento uma casa-modelo de educação”, além de um longo e minucioso parecer do inspetor escolar do 1º distrito desta capital o ilustre Sr. Eduardo Salanionde, que concluía declarando que, “na sua opinião, nenhum título de ensino poderia ser superior ao Colégio Abílio e que o ensino primário, nele ministrado, de acordo com o programa em vigor nas escolas municipais, obedecia a um alto critério pedagógico, desafiando qualquer confronto em excelência de método, em eficácia instrutiva, em elevação moral, em poder educador”.

Diante destas informações, nada mais justificável do que o ato do Governo, baixando o decreto acima citado, de 1899, e concedendo a esse instituto particular a equiparação ao Ginásio Nacional, e antes do que a qualquer dos outros, que também o haviam requerido.

Um ano depois, entretanto, já não era tão otimista o juízo do delegado especial a quem o Ministério do Interior confiara missão semelhante á que ora estamos desempenhando junto aos estabelecimentos equiparados de ensino secundário. Escrevia o ilustre Sr. Dr. Manoel Cícero Peregrino da Silva, que com o mais alto critério e imparcialidade exercera essas funções, em importante relatório, que se acha no arquivo daquela secretaria de Estado?

“O Colégio Abílio já não ocupa a posição invejável a que soube ergue-lo o seu fundador, o grande educador Dr. Abílio César Borges, Barão de Macahuúbas.

“Não é que ao atual diretor faltem competência e amor a instrução para continuar a obra iniciada sob os melhores auspícios pelo seu ilustre progenitor.

“Dada, porém, as condições atuais do estabelecimento, parece-me que o diretor, espírito irrequieto, organização nervosa, atingido pela *surmenage* resultante de múltiplas ocupações, como sejam professor do Colégio, diretor e lente da Escola Normal, lente da Faculdade Livre de Direito, etc...apesar da vocação para o ensino e a erudição, que todos lhe reconhecem, não se acha apto, por falta de descanso e por falta de tempo,

para imprimir às suas funções a orientação necessária e levantar o colégio à altura a que já chegou.

“Não quero dizer com estas palavras que o Colégio Abílio esteja em plano inferior aos dos demais estabelecimentos equiparados.

“Ele não merecia o reparo, se eu não tivesse de render a homenagem devida ao seu glorioso passado.”

Foi já de posse de todas essas informações, além do conhecimento prévio que tínhamos de bibliografia escolar Abílio Borges, que fizemos a nossa primeira visita a este instituto equiparado, repetindo-a em dias seguidos e depois espaçadamente durante perto de um mês.

O Colégio Abílio ocupa um vasto prédio situado a praia de Botafogo, frente voltada para a parte mais bem batida pelos ventos e pelas águas da enseada, e com as faces laterais separadas da casaria e abertas e livres sobre o grande terreno onde repousa. Possuindo a solidez e a amplidão das construções antigas da cidade, o edifício apresenta no interior dos dois andares, em que esta dividido, belos e espaçosos salões com muito ar e luz, relativamente bem conservados. Ao fundo algumas obras novas vieram aumentar ainda a capacidade da primitiva habitação.

Apesar das suas excelentes acomodações, não se pode dizer que se trata de uma casa que satisfaça a todas as exigências para a instalação de um instituto de ensino de primeira ordem. É verdade que seria difícil encontrar uma outra em melhores condições nesta Capital. A prova está nos dois edifícios em que estão localizados o Internato e o Externato do Ginásio Nacional, impróprios ambos e indignos principalmente o segundo, para conter estabelecimentos, que deviam servir, por sua natureza, de modelo às instituições congêneres do Estado ou da iniciativa particular.

No primeiro terreno do Colégio Abílio também as divisões que formam os diferentes compartimentos não correspondem as exigências da pedagogia moderna. Não é que falte espaço, há espaço suficiente para dar lugar ao funcionamento simultâneo das aulas, marcadas no horário oficial, sem que umas perturbem as outras. Essa parte do prédio possui quatro grandes salas e outras tantas menores, além de outras dependências, ocupadas pela secretaria, arquivo e pequenos museus escolares, e pelo extenso refeitório e excelente cozinha. O grande defeito que notamos, está nos obstáculos que a cada passo apresenta a péssima distribuição dos alojamentos e á boa e imprescindível fiscalização em um estabelecimento de tão grande freqüência por estudantes de todas as idades.

Quanto aos dormitórios, ocupam dois enormes e arejados salões do pavimento superior, inteiramente isolados um do outro, mas dispostos de maneira a que sobre eles se possa a cada instante exercer a mais rigorosa inspeção por parte do diretor e seus auxiliares. Folgamos mesmo em

registrar que, em matéria de higiene, o Colégio Abílio é irrepreensível, tendo encontrado o maior asseio em todas as suas dependências, que minuciosamente examinamos.

A mobília e o material escolar são abundantes. Aquela, todavia, não se subordina a um tipo único, o que demonstra que o diretor não tem idéias assentadas sobre tão importante assunto, hoje um dos pontos capitais das cogitações dos mais ilustres pedagogistas, ou então que, por necessidades de momento, se viu forçado a ir adquirindo gradualmente o que encontrava no nosso espaço mercado. O material propriamente de ensino também é vasto, se bem que já hoje desprezado em boa parte por inútil, diante dos métodos modernos de instrução, sendo que a outra parte ainda em uso se acha em bom estado de conservação.

Relativamente aos gabinetes e laboratórios destinados aos estudos práticos de física e química e de historia natural, confessamos, não nos foi dado receber a agradável impressão, para que preparara, o nosso espírito o brilhante parecer que firmara notável homem de letras, e que muito concorrera para a equiparação do Colégio Abílio ao Ginásio Nacional.

Este estabelecimento, como todos os outros institutos particulares, que usufruem a seu belo prazer nesta Capital as regalias do ensino oficial, seja dito de passagem, não possui o que se deve chamar um laboratório. Não há em um só deles uma sala adaptada a esse mister pela instalação de fornos, combustores e aparelhos de funcionamento permanente para os trabalhos físico-químicos em que se deverão adestrar os alunos. Não se notam em qualquer um dos acessórios indispensáveis ao conhecimento prático da história natural, especialmente quanto á botânica. Quem estudou regularmente essas ciências ou já as professou algum dia, não se ilude com facilidade; e, apreciando os armários envidraçados em que se acham encerrados em todos eles meia dúzia de instrumentos de física e alguns tubos de ensaio e retortas, percebe logo que estão ali para simples exposição, sem jamais entrarem em uso.

É de justiça, entretanto, mencionar-se que, não quanto a física e química, mas em relação á historia natural, o Colégio Abílio dispõe de uma sala especial, em que se encontra um pequeno museu, sem a menor orientação científica, é certo, mas apresentando grande número de animais, conservados do natural, sobressaindo dentre eles alguns belos especialistas da fauna americana. Além disso, pertence-lhe hoje uma das mais ricas coleções de madeiras indígenas, entre nós realizada por particulares. É também o único estabelecimento equiparado ao Ginásio Nacional que possui um preparador contratado para ir aumentando pouco a pouco a sua galeria de realidades zoológicas.

Não há também no Colégio Abílio um salão reservado para o estudo do desenho . Este mesmo não tem ali o cultivo que era de esperar, dada a alta competência do professor que rege esta cadeira. Observamos, todavia, em alguns alunos o gosto estético bastante desenvolvido, o que se explica pela influência das aulas especiais, em que o seu diretor costuma reuni-los para comemorarem datas e vultos notáveis das ciências, letras e artes e da política nacional, exercitando-os no uso da palavra, no manejo da rima e do metro e na confecção de quadros alegóricos, em que cada qual possa dar largas ao seu engenho e á sua vocação para o desenho ou a pintura.

Os exercícios físicos, por seu turno, não obedecem a uma direção sistemática e inteligente, o que é de lastimar, quando a situação do colégio á beiramar favorecia admiravelmente a que os alunos tivessem, sob este ponto de vista, a melhor e mais perfeita das educações.

Ao visitarmos em dias seguidos o estabelecimento, como fizemos, não nos foi difícil notar que a sua escrituração não se achava em boa ordem. Apesar da existência de todos os livros exigidos pela lei, alguns não estavam com os respectivos lançamentos em dia, o que atribuímos mais ao indesculpável descuido do funcionário desse serviço encarregado, do que a decidia do diretor, atribulado, como vive, por múltiplos trabalhos, que lhe absorvem inteiramente o tempo e se refletem algumas vezes no curso das lições, que dá em visível fadiga intelectual e física.

Quanto ao corpo docente, aliás instável como é comum em todos os institutos de ensino particular, possui alguns professores da nomeada e outros que não sendo muito conhecidos, desempenham todavia a sua missão com todo o esmero e competência . Entre aqueles, não podemos deixar de destacar o Sr. Dr. Lino de Andrade, cujas lições ouvimos, assim como as de outros colegas seus, mais uma vez confirmando os seus altos créditos de erudição e as raras virtudes que com toda a justiça o têm colocado entre, os mestres dos mestres.

Outras aulas dignas de especial referência são as regidas em pessoa pelo diretor do colégio. Insinuante e jovial, conhecendo de perto todos os segredos da sua profissão e fazendo-se querido e ao mesmo tempo respeitado pelos alunos, o Sr. Dr. Joaquim Abílio imprime as suas lições, especialmente ás de francês, para nos utilizarmos da sua própria frase, “uma feição eminentemente prática”. A sua familiaridade com os alunos e destes para com ele torna verdadeiramente interessante essas preleções. Multiplicam-se então os exercícios no meio da mais franca e cordial conversação, em que só se fala aquele idioma estranho. Não tolhe a liberdade dos discípulos o receio do mestre. Procuram alegres e tranqüilos corrigir por si mesmos as incorreções da linguagem. Recitam poesias. Citam máximas, provérbios e frases célebres. Narram histórias e fábulas. Vertem-

nas para o vernáculo. Interpretam os textos, resumem-nos e repetem tudo que memorizam ou que lêem por outras palavras, revelando a riqueza do seu vocabulário e o seu engenho para a variedade de expressão. Mostram, em uma palavra, que entendem o que dizem e só dizem o que entendem.

Paralelamente, não perde o Sr. Joaquim Abílio as oportunidades de despertar nos seus educandos o amor da Pátria e o culto cívico. O seu colégio é o ponto capital dos seus processos de instrução, acompanha todos os grandes acontecimentos nacionais e estrangeiros. As datas memoráveis da nossa história e a formação política recebem as devidas homenagens nos trabalhos escolares de composição, formando as sucessivas polianteias, que são mandadas publicar em edições especiais de pequenos periódicos largamente distribuídos por todos os estudantes do estabelecimento.

Apesar de tudo isso, não é animador o progresso dos alunos, tomado em conjunto o seu desenvolvimento intelectual. Poucos, muito poucos, são os que poderão constituir excepções, demonstrando um preparo geral das disciplinas, que cursam e uma cultura aproveitável de espírito. Três ou quatro apenas, distribuídos por diversos anos, prometem honrar as tradições, ali deixadas, pelos brasileiros ilustres, que deveram a primeira educação ao Barão de Macahúbas.

Quanto ao plano de estudos adaptado, não se pode dizer que o Colégio Abílio cumpre à risca os programas do Ginásio Nacional e, preenche os requisitos, que a lei exige para a equiparação aquele instituto oficial de instrução secundária. Devemos mesmo acrescentar que outra causa jamais observou desde a data em que lhe foram concedidas semelhantes regalias.

E com efeito, desde a sua organização em 1900 sob o regime ginásial, transmutariamente se faz a classificação dos alunos pelas diversas séries do estabelecimento, tumultuaria lhe tem ocorrido a existência. Aos exames de admissão são há presidido o escrúpulo e o rigor de que carecem. As promoções de ano para ano não exprimem geralmente o verdadeiro reconhecimento e justo valor do preparo adquirido pelos candidatos. Os certificados finais de estudo não são de certo galardão, a que reconhecem os méritos de seus portadores e elevem os créditos da instituição que os conferiu.

O colégio Abílio, como todos os seus emulos nesta cidade, privilegiados pela equiparação ao Ginásio Nacional, uma vez que vive com tantos e tamanhos sacrifícios e sem a precisa independência financeira, não pode infelizmente, libertar-se da influência imediata e interesseira dos pais dos seus alunos, nem exigir muito do seu professorado, de modo que, para subsistir, há de por força manter-se em uma situação artificial, sofismar a cada passo a lei e procurar em vão, fiado nas condescendência da

fiscalização oficial, iludir ao Governo e iludir-se a si próprio, aparentando desempenhar-se de compromissos, que não satisfaz, e agravando por consequência a crise tormentosa, em que se vai dia a dia arrastando para a mais completa ruína e dissolução o ensino secundário no Brasil.

II

Colégio Alfredo Gomes

Ainda não havíamos concluído a nossa inspeção ao Colégio Abílio, quando resolvemos visitar conjuntamente outros institutos equiparados ao Ginásio Nacional.

Procuramos assim, apresentar-nos de surpresa também aos diretores dos Colégios Alfredo Gomes e Paula Freitas.

Dois dias, porém no primeiro, e três no segundo, tentamos debalde realizar esses intuitos, porquanto não se achavam nos respectivos estabelecimentos aqueles dois conhecidos educadores, que lhes deram o nome. Explicaram-nos então os porteiros, que só em certas horas poderíamos com eles tratar, pois um tinha aulas a professar na Escola Normal, e o outro na Politécnica.

Assim mesmo tivemos a fortuna de falar primeiro ao Dr. Alfredo Gomes, porquanto na quarta vez que indagamos pelo Dr. Paula Freitas, estava ainda ausente, deliberando então anunciar-nos ao seu filho que, apesar de muito jovem, já o substitui na direção de colégio.

Confessamos que, ao ser recebido pelo diretor do colégio Alfredo Gomes, levávamos a convicção de que nos oporia embaraços ao desempenho da delicada tarefa que nos estava confiada. Se bem que conhecêssemos de perto a sua cortezia e gentileza de trato, ligadas embora a um espírito de combatividade um tanto exagerado nas suas manifestações externas, não ignorávamos também a sua intransigência de doutrinas e pontos de vista referentes a certo modo de encarar as questões de ensino, e, especialmente, as relações que, segundo entende, devem existir entre o Governo e os institutos particulares, que estão no gozo das vantagens inerentes aos estabelecimentos oficiais de instrução secundária. Nesse sentido, senão nos falha a memória, não menos de duas ações move presentemente contra a Fazenda Nacional, sendo uma delas sobre o dispositivo do Código de Ensino em vigor aumentando para 3:600\$ anuais o depósito que deverão fazer no Tesouro os colégios equiparados para o serviço de fiscalização dos agentes do poder público, junto a eles acreditados.

Acresce ainda, que os precedentes nos autorizam a alimentar principalmente uma tal crença. O ilustre funcionário, que há anos passados exercera uma comissão semelhante a nossa, muito houvera lutado para que lhe fosse franqueada, nos termos da lei e das instruções reservadas que recebera, a inspeção do referido estabelecimento. E escrevia então sobre esse fato no importante relatório, que redigiu e ficou arquivado na Secretaria do Interior, depois de dar ensejo a providências das mais acertadas e enérgicas da parte do Poder Executivo, as seguintes palavras, que muito esclarecem a história interna daquela casa de educação, logo depois de haver recebido os favores oficiais da equiparação ao Ginásio Nacional:

Visitei o Colégio Alfredo Gomes nos dias 8 de Outubro e 3, 4, 5, 6, 8 e 10 de Novembro de 1900. Nada pude observar por ocasião da primeira visita. Declarou-me o diretor que não estava sendo observado o regime do Ginásio Nacional, uma vez que para atender aos pais dos alunos teve desde Agosto, quando começou a discutir-se no Congresso o projeto prorrogando o prazo para a prestação dos exames parciais, de desfazer a organização por anos e estabelecer o ensino por matérias avulsas. Mostrou-me uma relação de alunos do ex 2º ano, do ex 3º, do ex 1º e do ex 6º. Disse-me que ainda estava a consultar os pais de alguns alunos e que o curso seriado estava assim “em desmanchamento”.

“Em tais condições, disse-me o diretor não poder franquear o estabelecimento a minha vista e pediu-me aguardasse a solução que fosse dada por esse Ministério a uma consulta que dirigira, três dias antes, sobre a continuação do exame de lógica e do de desenho depois de adiada a maturidade e sobre se nos institutos equiparados poderiam ser prestados exames parciais. Conforme fosse a solução, o diretor renunciaria a equiparação para cobrar uma indenização ou reconstituiria as séries, caso em que permitiria a visita.

“Deixei que fosse resolvida a consulta. Publicado o aviso circular desse Ministério de 26 de Outubro, entendi que estava resolvida a consulta e a 3 de Novembro dirigi-me ao colégio, onde não encontrei o diretor, que é lente da Escola Normal, nem vice-diretor ou pessoa que pudesse informar-me sobre qual fosse a atitude do diretor. Voltei no dia seguinte, achei-o disposto a permitir a visita, se bem que não considerasse a consulta resolvida e tencionasse continuar as reclamações, pois entendia que, negando exames parciais aos institutos equiparados, o citado aviso-circular os reduzia a fabricas de preparatórios e tirava aos diretores a força moral.

“Só estão seriados os alunos do 1º ano; quanto aos outros anos, com exceção do 5º, de que não havia alunos, disse o diretor que o

“desmanchamento” começado em Agosto veio a ficar completo depois da publicação do citado aviso.

“Continuei a visitar o Colégio, até que a 10 de Novembro, sabendo não haver limite de idade para admissão no internato, fiz ver ao diretor a necessidade de mostrar-me toda a parte do edifício ocupado pelo colégio, principalmente as salas de dormitório, afim de poder informar sobre as condições de capacidade que permitam a conveniente separação dos alunos segundo a idade, de conformidade com o art. 6º parágrafo único das instruções de 18 de Agosto de 1900. Mostrou-se intenso a satisfazer a minha exigência manifestando o seu modo de pensar a respeito das citadas instruções que venho a conhecer dois dias antes, quando lhe forneci um exemplar, nas quais o Governo trata os colégios equiparados como países conquistados”.

“Parecendo-me que afinal viria a consentir por deferência pessoal, declarei que somente no caráter de delegado desse Ministério poderia aceitar o seu consentimento e verificar a capacidade do edifício escolar. Recusou-se então de atender-me, recusa que fazia como um protesto contra a intervenção do Governo nas economias interna do estabelecimento que só pelo diretor pode ser regulada”.

E de justiça declaramos que, por nossa parte, só encontramos delicada resistência do diretor do Colégio Alfredo Gomes em nos mostrar em caráter oficial a parte do ofício ocupado pelos aposentos dos alunos internos. Dispensamos naturalmente a gentileza pessoal, que nos quis fazer, tanto mais quanto, sobre o ponto de vista da higiene e capacidade do estabelecimento, as dependências, que nos foram franqueadas, devam logo a idéia do péssimo estado em que se achariam os compartimentos, que pretendia ocultar ao nosso exame.

Efetivamente, o Colégio Alfredo Gomes está muito mal situado á rua das Laranjeiras. Apertado entre duas grandes casas, sendo uma delas velha e descurada hospedaria, não apresenta condições de espécie alguma para a instalação de um internato, como o de que se trata, tão procurado pelas principais famílias da nossa sociedade, por ser um dos poucos e mais antigos estabelecimentos existentes naquele bairro.

Quem penetra no interior daqueles três andares, escuros, úmidos e abafados, desde o pátio até as suas salas de aulas, sente forçosamente uma impressão de tristeza, vendo ali acumuladas tantas crianças, que sem dúvida hão de sofrer sobre o físico e sobre o espírito a influência depressiva do meio em que passam a maior parte do dia ou permanentemente vivem internadas. “Muita luz, muito ar e muito asseio - eis as três grandes qualidades para uma boa casa de educação”, já dizia o mais ardoroso dos

pedagogistas da nova escola norte americana no seu importante opúsculo sobre a reforma da instrução no Luinois.

Ao Colégio Alfredo Gomes faltam, infelizmente, esses três atributos. Fazemos justiça mesmo ao seu diretor, registrando os esforços, que tem empreendido para melhorar as condições higiênicas do seu estabelecimento; mas o edifício, por sua própria natureza condenado para poder servir até para um simples externato, já se encontra tão danificado, que não será de certo com os reparos, que tem sofrido, que corresponderá as menores exigências da higiene escolar e da própria higiene pública, se sobre ele algum dia conscientemente se exercer.

As salas em que funcionam as diversas aulas são todas pequenas, além de apresentarem os defeitos já mencionados. Para acomodar a vida interna do colégio ao plano de estudos do Ginásio Nacional, teve o diretor de se utilizar até de um corredor de passagem no pavimento térreo para nele instalar os alunos de um ano seriados.

Ao fundo também, prejudicando sensivelmente a ventilação do edifício, estão situadas ainda duas outras salas, separadas por uma divisão de madeira, de modo que o funcionamento de uma ha de por força perturbar o da vizinha.

A mobília escolar nada tem de recomendável como modelo e está bastante usada. Os mapas, quadros e estampas murais também não se acham em bom estado de conservação. Em uma palavra, o edifício e o material pedagógico despertam a pior impressão, a quem tiver de examiná-los.

Quanto ao ponto de vista especial do ensino ministrado no estabelecimento, deve-se fazer a mais rigorosa justiça ao seu diretor pelos esforços visíveis que emprega, para que seja o melhor possível. Infelizmente, uma boa parte do corpo docente não auxilia, como seria de esperar, nesses bons desejos, se bem que conte algumas luminares do nosso magistério particular e público, professores conscienciosos e alfabetizados.

Assistimos a quase todas as aulas do colégio, que já se acham organizadas conforme o plano seriado do Ginásio Nacional. Tivemos ocasião mesmo de ouvir algumas lições notáveis, como as de lógica, ministradas pelo alfabetizado mestre, o erudito Dr. Vicente de Souza; a de inglês, pelo provector educador, o Sr. Luiz Corrêa ; e as de francês, a cargo do próprio diretor, cuja competência é notória nessa matéria, apesar de crítica mais ou menos apaixonada, que tem sofrido os seus compêndios escolares.

Relativamente as outras cadeiras, regidas algumas ainda por bons docentes, é de lamentar que ao exercícios de cartografia estejam inteiramente abandonados no estudo da geografia.

Os trabalhos de desenho, todavia, por nos examinados e assistidos, revelará a proficiência e dedicação do respectivo professor; o Sr. Araujo Fróis, apesar da negação de grande parte dos seus discípulos para o cultivo estético.

O Colégio Alfredo Gomes também não possui laboratórios nem gabinetes para os estudos práticos de física e química e história natural. Em alguns armários, distribuídos pela portaria e corredor imediato que, como dissemos, constitui uma das salas de aula, existem em exposição alguns instrumentos de física, meia dúzia de reagentes químicos e retortas, funis e tubos de ensaio, assim como diversas aves e mamíferos empalhados, insetos, conchas, esqueletos de peixes e amostra de madeiras. O material para os trabalhos práticos de mineralogia é assim mesmo o que há de melhor nesse simulacro de laboratórios.

Esse instituto particular, portanto, não corresponde às exigências da lei, que lhe facultou a equiparação aos estabelecimentos oficiais de instrução secundária pelo decreto n. 8.649, de 28 de Abril de 1900. Os programas do Ginásio Nacional também não são cumpridos à risca.

Para isso, muito influem as doutrinas pedagógicas do diretor que, como já fizemos ver, possui idéias assentadas e compromissos públicos em questões de ensino, e teve mesmo a franqueza e lealdade de nos confessar que só tem tido prejuízos e dissabores com as vantagens oficiais concedidas ao seu colégio, só podendo lucrar no dia em que uma medida de caráter geral venha a cassá-las atingindo, já se vê a todas as instituições congêneres á sua.

Não concluiremos, todavia, esta apreciação sobre o Colégio Alfredo Gomes sem salientar os esforços incontestáveis do seu proprietário e fundador em proporcionar a seus educandos uma instrução regular. Se a característica da personalidade do Dr. Joaquim Abílio, como educador, é a constante preocupação, a que já nos referimos, de despertar aos seus discípulos, ao lado do desenvolvimento mental, o culto pelas causas pátrias, se o seu temperamento e dotes pessoais muito concorrem para a grande afetuosidade, que lhe tributam em geral as crianças confiadas á sua guarda, a severidade e o gênio um tanto exigente, que distinguem o Dr. Alfredo Gomes, como mestre, se concentram principalmente em querer que os seus alunos estudem, e estudem muito.

Infelizmente, ou por defeito de método, ou talvez pela triste situação em que se encontra a nossa sociedade, na época presente, pouco se importando em geral os pais que os filhos aprendam, contanto que arrematem o mais depressa possível os seus estudos preparatórios para os cursos superiores, a verdade é que, tomado em seu conjunto, não é mais

animador o nível do ensino do Colégio Alfredo Gomes do que os outros institutos particulares desta cidade, equiparados ao Ginásio Nacional.

III

Colégio Paula Freitas

Foi este o terceiro estabelecimento particular que visitamos, no desempenho da nossa comissão.

Equiparados ao Ginásio Nacional pelo decreto n. 3.692, de 10 de Fevereiro de 1900, organizou-se nessa época de modo irregular e tumultuário, como todos os outros estabelecimentos, que então obtiveram os favores da lei. Só assim se explica que, nesse mesmo ano e não tendo ainda ocorrido três meses depois de lhe serem concedidas as vantagens das instituições oficiais de ensino secundário, já procedesse a exames de madureza, conferindo o bacharelato de ciências e letras a um dos seus alunos.

Consignando este fato e alguns outros, sem dúvida da mais alta importância para se ficar conhecendo ao certo as consequências imediatas produzidas pelo regime das equiparações, quer na vida doméstica dos colégios particulares, por ele beneficiados, quer sobre os destinos da instrução secundária em nossa Pátria, assim se exprime o delegado especial, que o Governo pouco tempo mais tarde mandara percorrer essas casas de educação:

“Tendo sido equiparado o Colégio Paula Freitas sem que anteriormente estivessem os alunos classificados por séries iguais as do Ginásio Nacional, foi necessário tornar a classificação dependente de exames das matérias do ano imediatamente inferior aquele em que cada um pretendia matricular-se, exames a que foram submetidos os alunos antigos e os que em 1900 entraram para o colégio. Fizeram-se exames de admissão ao 1º ano, ao 2º, ao 3º e ao 4º, que no Colégio correspondem ao 4º, 5º, 6º e 7º, por achar-se dividido o curso em nove anos, sendo de três anos o primário. Não foi seguido o processo das promoções sucessivas, por achar-se o diretor autorizado, como declarou, a fazer somente o exame do ano interior ao da matrícula. Um aluno fez exame do ultimo ano, 6º do Ginásio e 9º do Colégio, exame que versou unicamente sobre história natural, história do Brasil e lógica.

“Os exames de admissão e o final tiveram lugar de 17 de Março aos primeiros dias de Abril, com a presença do delegado fiscal, que só um dia deixou de comparecer.

“As atas desses exames, feitas pelo secretário, que é o bacharel José Piragibe, e autenticadas pelo diretor, de conformidade com as cadernetas (

artigo 15 do Reg. do Ginásio), assinada pelos examinadores, não são assinadas pelo delegado fiscal, que não assistiu ao julgamento, mas rubricou as provas escritas. Não declaram as atas quais as matérias do exame oral.

“ Entre as provas escritas vi as de admissão ao primeiro ano, nas quais é regular a caligrafia. Foram exigidas dos alunos provas escritas de português e aritmética, nos anos em que o Reg. do Ginásio não as exige.

“ Os programas organizados na ocasião dos exames tiveram por limite o programa oficial. Foram conservados e estão assinados pelos examinadores. Para admissão do 1º ano não foi organizado programa, sendo utilizado o do Ginásio.

Fez-se a inscrição para exame mediante requerimentos selados e acompanhados de documentos, muitos dos quais não se acham anexos aos requerimentos por terem sido restituídos sem ficar cópia nem recibo. Inscreveram-se para exame de admissão ao 1º ano 35 alunos, dos quais foram aprovados 31 e reprovados 3, retirando-se um. Do 1º ano inscreveram-se 11, dos quais foi reprovado um, retirando-se dois. Do 2º inscreveram-se quatro e oito do 3º, sendo todos aprovados. O aluno examinado no 6º ano foi aprovado plenamente, grau oito.

“ Além dos exames de que dei notícia houve o de madureza, a que foi submetido o aluno aprovado no 6º ano.

“ Realizaram-se as diferentes provas durante seis dias, de 5 a 18 de Abril, a todas assistindo o delegado fiscal, que rubricou as provas escritas e assinou as atas juntamente com a comissão examinadora, composta de 11 professores.”

Como se acaba de ver, nenhum dos colégios equiparados desta Capital se aproveitou tão bem e mais depressa do privilégio oficial para proclamar ao público as excelências do seu ensino e atrair uma larga frequência.

Situado á rua Hadock Lobo, no centro de um vasto e elevado terreno, é na verdade o Colégio Paula Freitas um dos estabelecimentos mais procurados desta cidade.

O edifício primitivo era uma boa habitação familiar de arquitetura elegante e sóbria., porém, dividida em compartimentos pouco espaçosos, como são em geral as construções no Rio de Janeiro. Faltavam-lhe assim todas as condições para conter um internato tão concorrido, como é dirigido pelo Dr. Paula Freitas. Teve este, por conseguinte, de aumentar-lhe a capacidade levantando ao fundo um pavilhão, em que se acham instaladas diversas salas de aulas.

Apesar disso, não apresenta ainda hoje o estabelecimento acomodações suficientes para os fins a que se destina. O porão do prédio, cimentado em grande parte, abafadiço e pouco iluminado, tem a cozinha e a

rouparia, ladeadas por compartimentos em que funcionam as aulas de alguns dos anos seriados. Os dormitórios, situados embora no pavimento superior e divididos em duas dependências distintas, para menores e adultos, não passam de câmaras comuns às casas de família, aposentos pouco espaçosos, em que todavia os leitos se acumulam com grave risco para a saúde dos alunos internos. A distância que vai de umas camas às outras não excede talvez de 25 a 30 centímetros.

A não ser isso, é de justiça mencionarmos os cuidados pela limpeza mantidos pela diretoria do colégio. O refeitório, se bem que pessimamente colocado, prima pelo asseio. Por toda a parte, as condições desfavoráveis da própria natureza do edifício são cuidadosamente combatidas por medidas inteligentes que até certo ponto, por força há de produzir uma ação compensadora a bem da segurança sanitária do internato.

A mobília e o material de ensino são por demais escassos e pertencem a diversos modelos, hoje inteiramente condenados. Os alunos ficam mais acompanhados, horas seguidas, nas aulas. Parece que a higiene escolar não entra nas cogitações da diretoria do estabelecimento ou é sacrificada à deficiência de seus recursos materiais.

Por maior e mais severa que seja a disciplina, a própria moralidade dos costumes dos educandos não se achará muitas vezes garantida, desde que a sua competente separação não permita a fiscalização assídua dos mestres.

Uma das dependências bem mais organizadas do colégio é a secretaria, a cargo do Dr. José Piragibe. Toda a escrituração está em dia e é feita cuidadosamente em livros especiais, rubricados todos pelo fiscal do Governo, o Dr. João Barreto da Costa Rodrigues, cuja a ação assídua sobre os trabalhos escolares se fez sentir a cada passo durante a inspeção, a que procedemos, nos institutos equiparados. Esse serventário foi ainda o único dos representantes oficiais que diversas vezes encontramos assistindo as aulas do estabelecimento, junto ao qual se acha acreditado.

Sob o ponto de vista burocrático, pode mesmo dizer-se é o colégio Paula Freitas inexcelável, o que aliás era de esperar do espirito metódico e metuculoso do seu ilustre diretor. Examinamos assim com prazer e com excelente arquivo onde se encontram conservados na melhor ordem os programas formulados para os exames, as petições de matrícula e as provas escritas de exames parciais e de admissão.

O corpo docente do colégio, se bem que instável como os dos outros institutos equiparados, possui alguns professores de reconhecida competência. Assistimos a quase todas as aulas, com exceção das de matemática, regidas pelo diretor, o que muito lastimamos, e de poucas mais a cargo de mestres, cujas preleções já ouvimos em outros estabelecimentos.

Não podemos, entretanto, ocultar a má impressão, que recebemos do adiantamento dos alunos julgados em conjunto. Mostraram em geral um atraso deplorável e muito pouca aplicação. Deixaram de responder as mais simples perguntas dos seus instrutores, causando-lhes visível desgosto e embaraço. E este desgosto e embaraço eram tanto mais explicáveis quanto as arguições feitas visando os mais simples rudimentos da matéria dada.

Também diga-se de passagem, no Colégio Paula Freitas, como nos seus êmulos, só apreciamos, em geral, *sabatinas* sobre noções preliminares das diversas disciplinas professadas, fato esse que nos informam infalivelmente ser devido a necessidade constante de recordações para melhor segurança do ensino. Poucos foram assim os lentos, cujas explicações tivemos o prazer de ouvir, e raríssimos os alunos, que nos proporcionaram uma idéia do capricho e inteligência, com que haviam preparado as suas lições.

Não nos agradaram absolutamente os processos revelados pelos estudantes no cultivo do desenho, assim como os trabalhos de cartografia, na maior parte grosseiros e feitos sem o mínimo cuidado.

Em relação aos estudos práticos de física e química e história natural, não possui o colégio laboratórios nem gabinetes apropriados. O material existente é muito diminuto, servindo apenas alguns instrumentos de física e exemplares de animais e de plantas, assim como um esqueleto humano e uma pequena coleção mineralógica, para aparentar que o estabelecimento satisfaz às exigências legais.

Quanto ao ensino de ginástica, é dirigido por um distinto profissional, dispondo para isso de excelentes aparelhos. Diante destas ponderações, é fácil concluir-se que o Colégio Paula Freitas não corresponde, pelo seu ensino e organização atual, ao pensamento do legislador, ao estabelecer as condições para poderem ser equiparados os institutos particulares ao Ginásio Nacional, não obstante o espírito disciplinado, que caracteriza o seu digno diretor e proprietário, e a boa vontade que revela em cumprir à risca os dispositivos do Código vigente para a instrução secundária e superior da República.

IV GINÁSIO PIO- AMERICANO

Dos colégios particulares existentes nesta Capital, foi este o segundo a obter a equiparação ao Ginásio Nacional por decreto n. 3. 543, de 30 de Dezembro de 1890.

A história deste estabelecimento não é longa. Fundado em 1897 pelo Padre Dr. Manoel Lobato Carneiro da Cunha que a longo tempo exercia já o

magistério em Pernambuco e depois nesta cidade, teve a princípio a sua sede em um modesto prédio á rua de S. Cristóvão. Neste ano ainda, transferido embora para edificio mais amplo no mesmo bairro, não tardava poucos meses após a deslocar-se de novo, e instalava-se então definitivamente no magnífico local, que ora ocupa e que lhe proporcionou a mais invejável situação fotográfica.

As excelências do terreno, entretanto, não correspondiam as estreiteza e as condições higiênicas da habitação adquirida. Teve assim aquele distinto educador de empreender grandes obras, se bem que aproveitasse a construção existente, que hoje constitui a parte interior do edificio.

O Ginásio Pio-Americano dispõe, portanto, atualmente, de vastas e recentes acomodações para conter um grande número de alunos internos. O prédio, para isso, foi dividido em três grandes pavimentos.

Na parte térrea, existem o refeitório, a cozinha e, até de outras dependências, o salão de música e um pequeno teatro com todos os acessórios necessários. No primeiro andar, a sala de visitas, a secretaria, o arquivo e o gabinete do diretor formam o corpo principal do edificio, seguindo-se-lhes extensa varanda, sobre a qual se abrem seis belos salões, destinados as diversas aulas. O segundo andar, finalmente, é ocupado inteiramente por dois vastos dormitórios, limitados por uma grade de madeira, de modo que podem ser dominados, a cada instante, dos aposentos do diretor e dos professores internos do estabelecimento.

Construção moderna, embora de estilo pouco elegante, o estabelecimento oferece todas as garantias higiênicas, principalmente se for conservado o asseio interno que observamos nas diferentes ocasiões em que o percorremos.

Quanto a sua organização escolar pelos novos moldes do regime estabelecido pela lei das equiparações, fala com mais conhecimento de causa o comissário especial, que, nos primeiros dias de 1900, o inspecionou. Eis como se expressa esse ilustre funcionário federal:

“ Equiparado o estabelecimento nos últimos dias do ano de 1899, não se achando até então distribuído por anos ou séries, como no Ginásio Nacional, o seu curso secundário, andou bem avisado o diretor, ao começar os trabalhos em 1900, submetendo todos os seus alunos a exame de admissão, em vez de distribuí-los pelos diferentes anos, conforme o seu grão de adiantamento. Foi assim que efetuou exames de admissão aos quatro primeiros anos do curso oficial, seguindo o processo das promoções sucessivas, depois de alterado pelo art. 4º das instruções de 18 de Agosto.

“ Pelos livros da atas de exames verifica-se que estes começaram a 17 de Março e terminaram a 11 de Abril, realizando-se todos, com excepção

dos do primeiro dia, sem a presença do delegado fiscal, que comunicou achar-se doente. Os livros são rubricados, abertos e encerrados pelo diretor, e as atas neles se lançam são assinadas pelo diretor e pelo secretário, que as transporta de cadernetas, em que o resultado dos exames é registrado pelas comissões examinadoras. As atas não declaram as matérias do exame oral, mas unicamente o ano ou série, o que não me permitiu verificar se foram prestados exames orais de todas as matérias e principalmente daquelas de que não se existe prova escrita, não só na admissão ao 1º ano, como também nas diversas promoções.

“Passei um rápido exame às provas escritas, nenhuma das quais fora rubricada pelo delegado fiscal.

“Nas de admissão ao 1º ano (ditados e aritmética) notei sofrível caligrafia (art. 32 do Reg. do Ginásio Nacional).

“Os programas organizados na ocasião do exame acham-se seguidos pelos examinadores, que dentro dos limites do programa oficial agiram livremente.

“Excluo deste número o programa para a admissão ao 1º ano, por não existir na secretaria do estabelecimento.”

Por nossa parte, a não ser o edifício, a que já nos referimos com aplausos, não foi mais agradável a impressão que recebemos no Ginásio Pio-Americano, quanto a material pedagógico, método de ensino e progresso dos alunos, do que nos outros institutos equiparados de instrução secundária.

A mobília que orna as diversas salas de aulas não está á altura da instalação restante desse colégio, nem proporciona o devido conforto aos educandos. O material, propriamente necessário para o ensino, é por demais modesto e parco.

Sob o ponto de vista da instrução ministrada no estabelecimento, o diretor, como aliás todos os colegas seus dos outros institutos equiparados, não é um convencimento quanto às excelências do plano de estudos, adaptado no Ginásio Nacional. Procura executá-lo pelos obrigações, que assumiu para com o Governo.

E o resultado é não o seguir servilmente, infringindo a cada passo o Código do Ensino e não fornecendo a seus discípulos uma instrução mais sólida e proveitosa, como seria de esperar de um espírito disciplinado pela fé e devotado a educação da nossa mocidade.

O Ginásio Pio- Americano, entretanto, possui alguns professores ilustres na sua congregação, como os Drs. Vicente de Souza, Alberto de Oliveira, Alfredo do Nascimento, Pecegueiro do Amaral, Conego Ozorio, Gastão Ruch e outros. A disciplina do estabelecimento parece severa e

cuidadosa. Nota-se mesmo da parte da sua direção o empenho contínuo de que os estudos ali se façam o melhor possível.

O aproveitamento, porém, dos alunos é quase nulo, como tivemos desejo de largamente verificar em todos os anos seriados. Poucos são os que se distinguem nas classes, demonstrando corresponder á expectativa dos mestres, alguns dos quais não nos ocultaram mesmo o seu pesar por sentir assim desbaratados os seus melhores esforços.

Quanto aos estudos práticos de física e química e história natural, há de uma das lojas do edifício uma instalação rudimentar de laboratório químico, se tal se pode chamar meia dúzia de retortas, balões e tubos de ensaio, dispostos sobre uma mesa, apropriada para análises, e diversos reativos, que não chegam a constituir os elementos básicos para essa ordem de pesquisas. Nessa sala, assistimos à interessantes conferência, feita sobre a classificação das séries orgânicas, pelo respectivo docente.

Poucos são também os instrumentos de física, de propriedade do estabelecimento; e insuficientes as coleções, que possui, para o conhecimento prático da história natural.

O estudo do desenho também não merece lisonjeiras referências, assim como os exercícios de cartografia que, bem pode dizer-se, estão ali quase inteiramente abandonados.

Em conclusão, o Colégio Pio- Americano está longe ainda de ser o instituto-modelo, que idealizou organizar o seu ilustre fundador e de se desempenhar gratamente das prerrogativas oficiais, que com tanta facilidade lhe foram conferidas, paralelamente a outros colégios particulares, e cujos abusos estão por todo o Brasil desacreditando para muito tempo o ensino público.

V

Colégio Diocesano S. José

Esta instituição religiosa, último estabelecimento equiparado ao Ginásio Nacional, por nós visitado, recebeu as vantagens oficiais pelo decreto n. 3.650, de 28 de Abril de 1900.

Nessa época fazia ainda parte do patrimônio do arcebispado do Rio de Janeiro. Era seu reitor o Padre Izidoro Monteiro e funcionava, como ainda hoje, em uma das dependências do Seminário Arquiepiscopal, no Rio Comprido.

O edifício, de construção antiga, muito estragado mesmo pelas intempéries e reparado apenas na parte que mais depressa se arruinara, dispõe, todavia, de múltiplas e vastas acomodações, de modo a poder conter perfeitamente os dois institutos que mantinha a Mitra.

O colégio Diocesano de S. José ocupa assim uma metade quase dessa propriedade eclesiástica, tornada agora independente da outra casa de educação ali estabelecida. Os seus largos compartimentos, apesar de mal distribuídos por três andares, são bem arejados e abrem-se todos para a extensa quinta que os circula, dilatando-se pela mata afora em pitoresca estrada, que vai dar de um lado á encosta do Corcovado, e de outro a floresta da Tijuca.

A beira dessa estrada, a poucos passos do colégio, encontra-se um grande tanque de natação para os alunos se adestrarem nesse proveitoso exercício físico, como que ali se substituiu a ginástica, adaptada nos programas oficiais de instrução secundária.

Ao ser equiparado, pois, o Ginásio Nacional, esse estabelecimento ainda se achava sob a administração geral do Seminário. E, tratando da sua reorganização de acordo com o plano de estudos, a que se teve de subordinar para obter os favores da lei, escrevia o delegado especial do Governo, incumbido de inspecioná-lo:

“ Não estando distribuídos por séries os alunos do Colégio, foram, quando equiparado este, classificados nos diferentes anos do curso seriado (do 1º ao 6º), conforme entendeu o reitor, sem dependência de exames.

“Para a matrícula não exigido requerimento acompanhado de documentos legais, nem mesmo daqueles alunos cuja a matrícula é posterior á equiparação, os quais foram igualmente dispensados do exame de admissão. Do livro de matrícula, não rubricado, aberto ou encerrado, comum a seriados e avulsos, primários e secundários, internos e externos, não consta a data em que se efetuou cada matrícula. Vê-se, porém, pelas cadernetas ou pautas em grandes folhas soltas onde os nomes dos alunos de um mesmo ano não são, em todos os meses, escritos na mesma ordem e no mesmo número, onde figuram também alunos avulsos, - que alguns foram matriculados no curso seriado muito depois de equiparação, continuando aberta a matrícula até agosto. Parece-me que semelhante a matrícula, efetuada fora de tempo, não deve produzir efeito, só podendo os de tal modo matriculados prestar exames em Março de 1901 como novos alunos e não em Dezembro com os demais alunos do colégio, que todos têm de sujeitar-se ao processo estabelecido no aviso-circular de 26 de Outubro, regra 41.” Como se acaba de ver, o Colégio S. José não representará uma exceção entre os institutos equiparados no modo irregular por que se reconstituirá então sob o regime, que tivera de adaptar diante das obrigações que assumira para com o Governo da União.

Ao visitarmos, entretanto, agora o estabelecimento, já nada restava da sua primitiva organização interna, relativamente á sua propriedade e direção.

Adquirido ao arcebispo pela Ordem dos Maristas, representada pelos irmãos, que recentemente haviam emigrado para o Brasil, passou a ter outro reitor em 1901, o reverendo João Andronico, á quem sucedeu ultimamente o irmão João Alexandre, desmembrou-se inteiramente da administração do Seminário Arquiepiscopal e sofreu uma mudança quase radical no seu corpo docente.

Deste, apenas três ou quatro professores são leigos ou não pertencem aquela agregação religiosa, destacando-se entre eles o honrado educador e emérito mestre Dr. Carlos de Laet, que rege as cadeiras de grego, literatura e português do 4º ano.

Os irmãos maristas, que dirigem quase todas as outras aulas, revelam em geral competência, ilustração e prática do magistério, especialmente o reitor que é um espírito muito culto e erudito: mas infelizmente, na sua quase totalidade, falam pouco e mal o nosso idioma, o que torna dificilmente compreensíveis as suas explicações, elevadas de constantes erros de dicção e concordância.

É inútil acrescentarmos que esses professores dão um cunho profundamente religioso ao ensino, rematando sempre as suas lições com rezas ou cantos sacros.

Quanto à provas e material escolar, laboratórios, gabinetes de física e química e história natural, nada disso possui o Colégio S. José nas condições de satisfazer as exigências de legislação em vigor.

O estudo de desenho, entretanto, é bem dirigido, demonstrando alguns alunos em regular aptidão.

O mesmo não se dá com a grande maioria das disciplinas constantes de programa de ensino. Os educandos revelam em geral o pouco aproveitamento, não tendo muitos, visivelmente, o preparo das séries anteriores as que se acham cursando, o que parece denunciar o pouco rigor dos lentes nos julgamentos dos exames de promoções dos primeiros anos.

É esse aliás o grande mal dos institutos particulares equiparados senão a prova mais segura de que a sua dependência direta, mais ou menos, dos pais dos alunos não lhe dá a necessária energia e liberdade de ação.

VI

Síntese

Diante da longa exposição, que acabamos de fazer, não podemos deixar de concluir que os institutos particulares equiparados ao Ginásio Nacional, existente nesta cidade, não satisfazem as exigências da lei nem as necessidades do ensino.

Não satisfazem as exigências da lei, porque a sua situação material, por demais precária, não permitiu até hoje, durante perto de cinco anos, que se organizassem definitivamente, cumprindo as obrigações que assumiram. Falta mais ou menos a todos uma instalação condigna. Nenhum possui laboratórios e gabinetes para trabalhos práticos de ciências. O material escolar, que cada qual procura aparentar que tem, é insuficiente e quase todo imprestável. O progresso nulo, da grande maioria dos alunos não pode ser apenas increpado á desídia inerente a estes e ao pouco escrúpulo, em geral, das famílias na educação das crianças; parece em parte provir também da má escolha dos corpos docentes, em que, ao lado de mestres idôneos e de reconhecida competência técnica, figuram professores, que só o são pelo próprio apelido e que servem apenas para simular, que mistura com aqueles, o preenchimento das formalidades legais e a existência de uma congregação numerosa e seleta. Em uma palavra, nem um só desses estabelecimentos, favorecidos com as vantagens das instituições oficiais, desempenha fiel e conscienciosamente o regime e os programas adaptados para o Ginásio Nacional.

Não correspondem ainda os colégios equiparados às necessidades do ensino, porque nenhum dos seus diretores, subordinando-se ao sistema ginásial em vigor da legislação escolar, o fez por convicção, renunciando as suas doutrinas e deixando de as procurar secretamente pôr em prática. Perturba-lhes mais ainda o funcionamento interno a instabilidade constante do seu professorado. Veda-lhes, finalmente, que exerçam a sua função social, com verdadeiro proveito para o desenvolvimento espiritual da nossa Pátria, a sujeição financeira, em que vivem e que não lhes permite fecharem a porta à incompetência e resistirem ativamente a sugestões estranhas, que os façam ir descendo, de transigência em transigência, as mais criminosas concessões no preparo e julgamento dos seus educandos.

Ha duas séries de causas ainda a considerar quanto á conservação dos privilégios oficiais dos institutos particulares de ensino secundário: umas que se prendem aos abusos que facilita a legislação, que os rege, facultando a espíritos menos escrupulosos, ou pouco refletidos, a prática dos mais inconcebíveis escândalos; e outras, oriundas imediatamente do próprio regime ginásial em vigor, deformado como se acha por toda a sorte de mutilações, que lhe tem infligido o Congresso Nacional em pequenas medidas de caráter parcial e a título embora de provisórias.

Na verdade, em relação ás primeiras daquelas causas, já em seu relatório de 1902 assinalava uma das mais perigosa, o ilustre ministro, que então exercia a pasta do Interior : “Quem conhece o mecanismo dos colégios equiparados, dizia ele, e a latitude que se pode dar ao disposto no art. 30 do Regulamento do Ginásio Nacional, sabe quanto é relativamente

fácil reduzir o curso seriado a um ou dois anos, e transformar os exames de admissão em verdadeiras sucursais de exames parcelados”.

Para corroborar estas afirmações, poderíamos citar múltiplos casos, que tivemos ensejo de verificar no decurso da inspeção, a que precedemos nesses institutos, tão munificentemente favorecidos pela lei. Registraremos, todavia, dois exemplos para servirem de meditação aos altos poderes do Estado.

Assim é que, no ano findo, dois candidatos, reprovados em latim em Fevereiro perante as mesas gerais de preparatórios, organizadas no Ginásio Nacional, eram em Abril seguinte aprovados nos exames do 5º ano (*final daquela disciplina*) do Colégio Abílio. Nesse mesmo tempo, prestavam exames de admissão no Colégio Pio-Americano e diversos anos, em dias seguidos ou no mesmo dia, alguns alunos, sendo um deles ao 3º e 4º anos, dois do 5º e ao 6º, e, finalmente, um ao 3º, 4º e 6º, devendo notar-se que, deste ultimo candidato, o Governo indeferira um mês antes um requerimento, em que pedira dispensa de repetir nesse mesmo Colégio os exames, em que já fora habilitado perante as bancas gerais de preparatórios.

E isso se dava ainda nesse estabelecimento, quando, já por aviso de 27 de Abril de 1901, chamara o Ministério do Interior a atenção do respectivo fiscal para as graves irregularidades, aí ocorridas, em casos idênticos.

Acresce ainda que a tais práticas de se admitirem documentos de habilitação em exames parcelados para dispensa de certas provas dos exames de admissão, como tivemos ensejo de verificar nos institutos equiparados, que visitávamos, especialmente no Colégio Paula Freitas, junta-se o abuso que se faz das certidões destes últimos para facilitar a matrícula nos cursos superiores.

Além dessa porta aberta para os maiores escândalos, há na legislação em vigor muitos outros artigos que podem ser, se não estão sendo, facilmente sofismado. Um desses refere-se ao patrimônio, aliás ridículo pela sua insignificância, para conseguirem os colégios particulares a equiparação ao Ginásio Nacional. Dispondo a lei que pode ser essa garantia representada por apólice da dívida pública federal ou pelo próprio edificio em que funcionarem essas casas de educação, o resultado é que todos os institutos equiparados desta Capital constituíram em prédios aquele patrimônio. Um escritura fictícia de compra poderia nesse caso burlar o pensamento do legislador. E, se assim falamos é que, há meses, embora em termos vagos, já vimos em importante documento uma grave denúncia sobre tão melindroso assunto.

Outro dispositivo exarado no Código de Ensino, para nós da mais alta inconveniência, é que se refere á obrigação dos colégios equiparados de

satisfazerem a sua custa os honorários dos fiscais do Governo junto a eles destacados, o que até certo ponto não pode deixar de constranger esses funcionários e servir de pretexto a acusações desonrosas a sua conduta em tão espinhoso encargo.

Quanto as causas de outra espécie, que enumeramos, como perturbadoras da boa marcha do ensino intermediário em nossa Pátria e originadas do próprio regime ginasial, que adaptamos são muito complexas para ser detalhadas e discutidas nos estreitos limites deste trabalho.

De uma coisa, porém, estão todos convencidos: é a necessidade de se assentar definitivamente sobre um só sistema regulador dos estudos secundários no Brasil.

Não basta todavia alvejar apenas os colégios equiparados, descobrindo neles a única fonte de decadência crescente do ensino entre nós, como se procurou fazer o ano findo na Câmara dos Deputados através do projeto do ilustrado Dr. José Bonifácio, verdadeiro paliativo diante de uma crise tremenda, que a todos alarma. Não será também copiando servilmente programas de nações estrangeiras, por mais civilizadas que sejam, que conjuraremos os males que nos assoberbam.

Ainda há pouco, ao ser reempossado da cadeira, que com tanto brilho ocupa no Ginásio da Bahia, exprimia-se neste sentido um dos mais eminentes dos nossos pensadores contemporâneos, o Dr. Virgílio de Lemos :

“Urge que se reforme, dizia ele, e no menor prazo de tempo, a nossa detestável sistematização de ensino. Antes disto, porém, é conveniente, levemos ao espírito dos nossos legisladores a convicção de que a reforma de nossa educação popular, para ser útil e fecunda, para corresponder fielmente aos fins a que se destina, deve inspirar-se exclusivamente no *critério experimental*, que tão Brilhante resultados há produzido noutros departamentos da atividade humana, afastando-se de vez dos processos empíricos e ideológicos, que têm sido infelizmente o critério invariável de quase todas as nossas reformas. Devo, porém desde já declarar, como enunciação complementar do meu pensamento, que o critério experimental a que iludo, não é um mero conceito verbal, mas a natural confluência de ensinamentos provenientes de varias fontes de informação, que classificarei em fontes *históricas, científicas e locais*, únicas que nos podem proporcionar elementos indispensáveis a uma reforma científica, do ensino público, em qualquer dos seus graus e em qualquer de suas aplicações. O critério experimental, portanto, como eu o entendo, de referência a tese que discuto, nem deve ser identificado, sofisticadamente, com o processo técnico das intervenções alienígenas, que tem ocasionado os nossos maiores desastres em matéria de reformas e medidas outras legislativas. Relativamente a este último vício, que consiste em legislar com os olhos

fitos no estrangeiro, transplantando, para o nosso país, instituições que, no meio em que surgiram, se nos afiguram úteis e sadias, é ele um hábito inveterado, senão mesmo um defeito constitucional de nosso caráter, que devemos quanto antes combater o corrigir”.

Seja, porém, com for, o fato é que devemos procurar sair, o mais breve possível, desta aflitiva situação, porquanto a triste verdade é que todo o edificio fundamental de nossa instrução secundária assenta atualmente sobre esta trípole fatídica :

- O mau ensino do Ginásio Nacioanl ;
- O péssimo ensino dos institutos equiparados ;
- O nulo ensino, revelado pelos mercadores avulsos de exames parcelados de preparatório .

Eis, o Sr. Ministro, a dolorosa síntese a que chegamos, ao termo da delicada missão, com que nos distinguistes.

Não terminaremos, entretanto, sem mais uma vez fazer votos para que o Governo, que tão dignamente representais, possa inscrever entre os seus atos memoráveis uma reforma definitiva de instrução, assegurando as altas prerrogativas da União, como seu supremo depositário, e, ao mesmo tempo, estabelecendo para a liberdade do ensino, na frase do grande estadista da Maioridade, “as condições em que deva ela ser exercida pelos particulares, sem que haja da parte do Estado absorção da atividade individual e sua livre iniciativa, e sem que fique a sociedade desarmada e indefensa, assistindo ao espetáculo da inteligência da juventude, explorada por infrene mercantilismo, e da educação espiritual dos futuros cidadãos, entregue a mais desgraçada imoralidade e corrupção.

Rio de Janeiro, 15 de Fevereiro de 1904.

Dunshee De Abranches.